

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: <p>A contratação de empresa especialista em terceirização de mão de obra especializada para manobrista, se faz necessário em razão do interesse público, diante das dificuldades relatadas por membros deste Ministério Público em acomodar seus veículos em tempo hábil e sem maiores transtornos no estacionamento do Fórum Criminal, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, uma vez que nos dias em que ocorrem as audiências, a demanda tende a ser maior que a quantidade de vagas disponíveis, causando, entraves para a realização das atividades a serem realizadas pelos mesmos naquela ocasião.</p> <p>No entanto, após análise concluiu-se que é imprescindível a contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01 (um) manobrista para cobertura do horário de almoço, ambos habilitados nas categorias “A” e “B”.</p> <p>O serviço deverá ser executado por meio de posto de trabalho, nos dias úteis e de forma ininterrupta dentro do horário de expediente pré-estabelecido.</p> <p>Ademais, a empresa contratada deverá prover uniformes e equipamentos adequados para a realização das atividades, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.</p>	
2. Objeto da Contratação: <p>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de manobrista para prestar serviços ao Ministério Público da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.</p>	
3. Tipo de Objeto: <p><input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*</p> <p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 59.906,02</p>	
5. Origem do Recurso: <p><input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: <p><input type="checkbox"/> Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.</p>	

7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: DADM - Diretoria Administrativa	
8. Unidade Demandante: DADM - Diretoria Administrativa	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): SGA/Diretoria Administrativa - 40.101.0003	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 352.739	Nome Completo: Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Unidade Administrativa: DADM - Diretoria Administrativa	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CORTES Data: 26/03/2024 10:17:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351470	Nome Completo: Maria Amália Borges Franco
Órgão/ Unidade: DADM - Diretoria Administrativa	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Maria Amalia Borges Franco  Assinado de forma digital por Maria Amalia Borges Franco Dados: 2024.03.26 10:48:27 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de manobrista para prestar serviços ao Ministério Público da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.</p>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<p>Levando-se em conta o fluxo de veículos dos membros deste Ministério Público que participam de audiências no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, a contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01 (um) manobrista para cobertura do horário de almoço é suficiente para atendimento da demanda institucional.</p>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A complexidade das atividades do Ministério Público da Bahia gera um fluxo constante de veículos, o</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>que requer uma gestão eficiente do estacionamento.</p> <p>A contratação do serviço de manobrista contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, melhorando a experiência dos usuários.</p> <p>A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão do estacionamento.</p> <p>Salienta-se que esta instituição não possui em seu quadro de pessoal profissionais específicos para atender esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização. Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços terceirizados de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir um serviço eficiente de manobra de veículos durante as audiências no Fórum Criminal, levando em consideração a insuficiência das vagas destinadas aos membros deste Ministério Público.</p> <p>A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação do profissional contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, permitindo ao MPBA concentrar seus esforços nas suas atividades-fim.</p> <p>O objeto compreende a execução dos serviços de através de 01 postos de manobrista, durante o período inicial de 06 (seis) meses, contemplando, ainda, 01 profissional almocista, visando garantir a prestação dos serviços durante todo o expediente institucional.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2.1.1 BASE LEGAL – ADEQUAR TEXTO À REALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:
(X)	Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação dos serviços.
	B) REGRAS:
()	<ul style="list-style-type: none">➤ E-mail para encaminhamento de propostas*:➤ Telefone para contato*:➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



2.2 HABILITAÇÃO	(x)	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	(x)	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 40px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 40px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="padding-left: 40px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE	(x)	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



EXECUÇÃO	() B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	() C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () Úteis (X) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS: Segunda-feira a Sexta- feira, das 8:00h às 18:00h.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>3.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:</p> <p>3.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de anobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:</p> <p>3.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);</p> <p>3.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;</p> <p>3.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;</p> <p>3.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;</p> <p>3.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados, recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;</p> <p>3.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;</p> <p>3.3.1.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;</p> <p>3.3.1.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;</p> <p>3.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:</p> <p>3.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;

3.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;

3.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;

3.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados o Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestará serviços ao **CONTRATANTE**, conforme definições constantes no instrumento de contrato;

3.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) horas, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;
- b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

3.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, **quando houver** serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

intrajornada de 02 (duas) horas;

b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

3.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens **3.3.4.1** e **3.3.4.2**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos itens **3.3.4.1** e **3.3.4.2** e seus subitens;

3.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável;

3.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.6 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin: 10px 0;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">SERVIÇO</th> <th style="width: 20%;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="width: 30%;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p style="margin-left: 20px;">() B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">() A) NÃO</p> <p style="margin-left: 20px;">() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos									
(X)	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.</p>										
()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	()	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: 									
	()	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: 									

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none">o GARANTIA CONTRATADA:
()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):	
<ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)<ul style="list-style-type: none">o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) _____ DIAS() B) _____ MESES() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)<ul style="list-style-type: none">o Justificar prazo de duração definido:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos() C) OUTRO(S). Indicar:➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador() B) Assistência sediada no seguinte município:() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:<ul style="list-style-type: none">o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;o Justificativa para a garantia <i>on site</i>:	

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



	<p align="center">() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
<p>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p>	<p>(X)</p>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
	<p>()</p>	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

()

A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1

(X)

B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá o disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>(X) 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 15 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(X) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos

() 3) OUTRO(S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;</p> <p>3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;</p> <p>3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	<p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ()</p> <p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	<p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p> <p>A) VALOR MENSAL FIXO</p>
	<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ()</p> <p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p>
<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ()</p> <p>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p>	
<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ()</p> <p>D) OUTRO:</p>	
	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENSAL
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <input type="checkbox"/> > QUANTIDADE DE PARCELAS: <input type="checkbox"/> > DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: 3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA , da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação: 3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido; 3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida; 3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida; 3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a CONTRATADA sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual; 3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da CONTRATADA , mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida; 3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da CONTRATADA , válida;	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- 3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;
- 3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;
- 3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;
- 3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;
- 3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;
- 3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:
- a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;
- a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:
- a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;
- a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;
- a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;
- a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;
- a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;
- a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



		<p>b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;</p> <p>c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;</p> <p>d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;</p> <p>e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;</p> <p>f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;</p> <p>h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;</p> <p>i) Exame médico demissional;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a CONTRATADA deverá declarar por escrito tal circunstância;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:</p> <p>a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;</p> <p>b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;</p> <p>c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob</p>
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;</p> <p>3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;</p> <p>3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;</p> <p>3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a CONTRATADA comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12.1 Caso a CONTRATADA realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao <u>mês sob faturamento</u>, composta de:</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;</p> <p>3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:</p> <p>3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;</p> <p>3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do CONTRATANTE como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:</p> <p>3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da CONTRATADA e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);</p> <p>3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;</p> <p>3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;</p> <p>3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;</p> <p>3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;</p> <p>3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;</p> <p>3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;</p> <p>3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;</p> <p>3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária</p>
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Semestralmente** – nos meses de janeiro e julho:

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

3.10.2.2.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

3.10.2.2.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

3.10.2.2.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.2.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.2.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.3 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.4 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.7.3.2**;

3.10.2.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.8 e seus subitens**;

3.10.2.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.3.4.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.10.2.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

3.10.2.2.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no item **3.10.2.5.2**;

3.10.2.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no item **3.10.2.1.7.15 e seus subitens**) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme item **3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no item **3.10.2.2.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.8.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;</p> <p>3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;</p> <p>3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;</p> <p>3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;</p> <p>3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;</p> <p>3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;</p> <p>3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.</p> <p>3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;</p> <p>3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;</p> <p>3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;</p> <p>3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;</p> <p>3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o CONTRATANTE a critério da fiscalização, reter até 50%</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;</p> <p>3.10.2.14.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do APENSO correspondente através de termo aditivo;</p>
<p>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
<p>3.12 REAJUSTAMENTO</p>	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:<ul style="list-style-type: none">(X) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.(X) ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. <p>3.11.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none">3.11.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.11.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;3.11.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>3.11.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;</p> <p>3.11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;</p> <p>3.11.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.11.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;</p> <p>3.11.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;</p> <p>3.11.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;</p> <p>3.11.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.11.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;</p> <p>3.11.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.11.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$</div> <p><u>Onde:</u></p> <p>Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;</p> <p>α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;</p> <p>β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir da data da apresentação da proposta;</p> <p>Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.</p> <p>Coeficientes:</p> <table border="1" data-bbox="497 1980 1495 2098"><thead><tr><th>Tipo de Posto de Serviço</th><th>Peso Coeficiente α</th><th>Peso Coeficiente β</th></tr></thead><tbody><tr><td>MANOBRISTA</td><td>63%</td><td>37%</td></tr></tbody></table>	Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β	MANOBRISTA	63%	37%
Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β					
MANOBRISTA	63%	37%					

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



		3.11.6 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/> ()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () NÃO <input type="checkbox"/> () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> ()	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada <input type="checkbox"/> () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada <input type="checkbox"/> () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial) <input type="checkbox"/> () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	B (X) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> (X) Opção 1: 06 meses , contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> (X) A) Data certa (previsão inicial): 15 de abril de 2024 <input type="checkbox"/> () B) Da data da (última) assinatura <input type="checkbox"/> () Opção 2: _____ dias , contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> () B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> ()	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
()	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
(X)	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Além das determinações contidas no item 3.3 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.142.1.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.14.2.1.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:</p> <p style="padding-left: 60px;">a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

- b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.

3.14.2.1.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 3.14.2.1.1.1**;

3.14.2.1.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

3.14.2.1.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos **itens 3.14.2.1.1.1 a 3.14.2.1.1.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;</p> <p>3.14.2.1.7 Designar por escrito, <u>quando da assinatura do contrato</u>, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;</p> <p>3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:</p> <p>3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);</p> <p>3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da CONTRATADA, ou documento formal equivalente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do CONTRATANTE à CONTRATADA, à exclusivo critério daquele;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do CONTRATANTE, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a CONTRATADA assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.6 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;</p> <p>3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;</p> <p>3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.14.2.1.9 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>mão-de obra deverá ser imediata;</p> <p>3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do item 3.3.5 e seus subitens;</p> <p>3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 3.3.5.1, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;</p> <p>3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da CONTRATADA de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao CONTRATANTE, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, com suas eventuais alterações;</p> <p>3.14.2.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no <u>prazo máximo de 15 (quinze) dias</u> após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;</p> <p>3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;</p> <p>3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do CONTRATANTE, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;</p> <p>3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:</p> <p>3.14.2.1.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, sendo defeso à CONTRATADA pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;</p> <p>3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de</p>
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



	<p>deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;</p> <p>3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a CONTRATADA realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;</p> <p>3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;</p> <p>3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p> <p>3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.</p> <p>3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA</p> <p>3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:</p> <p>3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;</p> <p>3.14.2.1.18.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



		<p>Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:</p> <p>3.14.2.1.18.1.1.2.1 A CONTRATADA deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;</p> <p>3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;</p> <p>3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
		<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
		<p style="text-align: center;">(X)</p> <p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	()	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	(X)	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: 10 dias após assinatura do contrato. Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352.739	NOME DO SERVIDOR: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CORTES Data: 01/04/2024 15:49:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	Unidade	01	14346

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

1.1 Conforme disposto nos item 3.10.2.12, 3.10.2.13 e 3.10.2.14 deste termo de referência, será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

1.2 O montante final a ser retido, e conseqüente percentual sobre a fatura mensal será matematicamente aferido a partir dos seguintes cálculos:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

1.2.1 Para cálculo do percentual de retenções (B) será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



1.3 Acompanha a proposta de preços, planilha de composição de custos relativa ao serviço contratado, bem como planilha de detalhamento de encargos sociais, a qual servirá de base para o provisionamento dos encargos, nos termos dos itens 1.1 e 1.2.

1.4. Os quantitativos relativos aos itens auxílio transporte e auxílio alimentação na planilha de composição de custos mensal é o referencial padrão para fins de cotação pelos proponentes, de modo que o pagamento real aos colaboradores deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2. TABELA A SER INCLUÍDA COMO APENSO AO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024-SGA			DATA: xx/xx/2024	
CONTRATADA: VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			EMISSÃO: 1ª	
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ISS	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	MANOBRISTA	5%	1	R\$ 5.800,22
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 5.800,22
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (6 MESES)				R\$ 34.801,32



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MELHOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS					
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$ (6 meses)	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARAGISTA / MANOBRISTA	01	VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.815.993/0001-07	R\$ 34.801,32 (6 meses)	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$ (6 meses)	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
						CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$ 32.154,84				

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item. Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: melhor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

A escolha do fornecedor se deu em razão deste ter apresentado proposta compatível com o mercado, já que a planilha de composição de custos elaborada pela proponente demonstra a razoabilidade e a exequibilidade do valor orçado, sendo **R\$ 5.800,22** mensal e **R\$ 34.801,32** para os 06 meses da contratação.

A planilha de composição de custos apresentada pela empresa CONFIANÇA, além de ser inexequível, não está em conformidade, já que o salário cotado está em desacordo com a CCT/2024, os insumos obrigatórios pela CCT/2024, tais como Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro de Vida, possuem valores zerados, os encargos sociais correspondem a apenas 13,5% do salário de referência, sendo que o mínimo possível (considerando percentuais definidos por lei e aqueles a serem provisionado) seria em torno de 70%. Além disso, os tributos (ISS, PIS e COFINS) também estão com valores muito abaixo dos corretos. A empresa informa ainda, em sua proposta, que o valor terá acréscimo de 8% em caso de emissão de nota fiscal, o que elevaria o valor do serviço para R\$ 5.787,87/mês (considerando a planilha de custos apresentada com a ausência de itens obrigatórios). Se acrescentarmos os itens obrigatórios, que somam R\$ 376,96, o valor ultrapassaria o da proposta escolhida.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Foram solicitados orçamentos a várias empresas do ramo, porém somente duas apresentaram propostas. Após diversas tentativas frustradas de retorno, a empresa MAP que informou não ter interesse na participação, enquanto outras empresas consultadas não se manifestaram.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;
- C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 352739
Nome do Servidor: Milena de Carvalho Oliveira Côrtes

Unidade Administrativa:
DADM - Diretoria Administrativa

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CORTES
Data: 01/04/2024 16:22:09-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Processo Administrativo nº :
Pregão Eletrônico nº : 000/2024

Prezados(as)

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta acompanhada das planilha de formação de custos referente a cada posto, para execução do prestação de MANOBRISTA, com o objetivo de atender as demandas de serviços diversificados de forma otimizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Informações Gerais

Razão Social: Verzzon Administração de Serviços Ltda

CNPJ: 07.815.993/0001-07

Endereço Comercial:

Cidade: Salvador

Email: comercial02@grupoverzzon.com.br

Representante Legal Qualificado:

CPF nº: [REDACTED]

Rua Nossa Senhora do Resgate, 32

Estado: Bahia

Telefone: [REDACTED]

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Identidade: [REDACTED]

Bairro: Resgate

CEP: 41.152-000

Celular: [REDACTED]

Órgão Expedidor [REDACTED]

Quadro-Resumo

Item	Tipo de serviço	Carga Horária	Valor Unitário	Quantidade de Postos	Preço Total Mensal
1	Serviços de Manobrista de segunda a sexta das 08:00 às 18:00	44 Horas	5.800,22	1	5.800,22
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					5.800,22

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003

Optante pelo SIMPLES -Art. 10
Lucro Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
Lucro Real

Carga Tributária %

COFINS / PIS	3,65%
ISS	5,00%
SIMPLES	-

* Nesta proposta não foi contemplado cobertura de seguro contra danos patrimonial e a terceiros.

Salvador, 13 de março de 2024.

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Posto	MANOBRISTA 44 HORAS	
Local de Prestação de Serviço (município)	Salvador-BA	
Descrição	VALOR \$	
Salário Base	1.439,58	
Almocista	422,28	
Adicional de Periculosidade	0,00	
Adicional de Insalubridade	0,00	
Adicional Noturno	0,00	
DSR	84,46	
I - Total de Remuneração	1.946,31	
ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS	8,00%	155,70
INSS	20,00%	389,26
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALARIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	112,89
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	2,52%	49,05
Total do Grupo "A"	36,32%	706,90
GRUPO "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário	8,33%	162,13
Férias + 1/3 de férias	11,11%	216,24
Licença Paternidade-Maternidade/Faltas Legais/Acidente de Trabalho/Aviso Prévio Trabalhado/Treinamento)	3,21%	62,48
Total do Grupo "B"	22,65%	440,85
GRUPO "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,17
FGTS sobre Aviso Prévio/Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
Multa do FGTS	3,80%	73,96
Reflexo do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26%	5,00
Total do Grupo C	4,51%	87,78
GRUPO "D"		
Descrição	Percentual	Valor
Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B	8,23%	160,11
Incidência sobre o salário maternidade	0,02%	0,39
Total do Grupo "D"	8,25%	160,50
II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	71,73%	1.396,03
INSUMOS DE MAO-DE-OBRA*		
Descrição	Valor	
Transporte	345,89	
Auxilio Refeição	299,20	
Assistência Médica	340,00	
Assistência Odontológica	28,00	
Seguro de Vida	8,96	
Exame Médico	15,00	
Uniforme	298,60	
EPI	10,00	
Material	0,00	
Equipamento	165,00	
III - Total de Insumo de Mão-de-Obra	1.510,65	
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	6,00%	291,18
Lucro	3,00%	154,33
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		445,51
V - Subtotal de I a IV		5.298,50
Tributos*		
Descrição	Percentual	Valor
PIS	0,65%	37,70
COFINS	3,00%	174,01
ISS	5,00%	290,01
VI - Total dos Tributos	8,65%	501,72
VII - Valor Unitário		5.800,22

Processo Administrativo nº : 0 LICITAÇÃO Nº: 0

POSTOS DE SERVIÇO	1. Execução Licitação		(1.c) Valor Licitação (1.a * 1.b)	2. Lançamento Planilha Fornecedor		Diferença (2.a - 2.b)	(2c) Cálculo Provisionamento (diferença) * 29,80%	3. Provisionamento	
	(1.a) Preços unitários vencedores da licitação	(1.b) Quantitativo Licitação		(2.a) Total Montante A	(2.b) Encargo Social			(3.a) Valor provisionament o posto - (2.c*1.b)	(3.b) % provisão faturas (Total 3.a/Total 1.c) * 100
Demais serviços		29,80%							
Tipos de Postos de Serviço									
1 Manobrista	5.800,22	1	5.800,22	3.342,34	1.396,03	1.946,31	580,00	580,00	10,00%
	Total Fatura		5.800,22					580,00	

Valor total mensal = 5.800,22

Re: Solicitação Orçamentária - Manobrista

CONFIANÇA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS <confianca.manobrista@gmail.com>

Seg, 11/03/2024 18:44

Para:Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

 1 anexos (990 KB)

proposta forum criminal de Salvador.pdf;

Boa noite, segue proposta conforme solicitado, para maiores esclarecimento favor entrar em contato com o número (71) 999083441 Sergio Murilo

Em qui., 7 de mar. de 2024 às 14:30, Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista necessidade de contratação de prestação de serviços de manobrista por este órgão ministerial, solicito cotação dessa empresa, conforme dados a seguir:

Local da prestação do serviço: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Quantidade: 01 posto com almocista para cobertura do horário de almoço

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00, com carga horária de 8h horas diárias

Atividade: manobrar os veículos pertencentes aos membros do ministério público do Estado da Bahia que participam das audiências no fórum criminal, uma vez que o quantitativo de vagas (7) destinados ao Ministério Público é insuficiente para a demanda.

Seguro: Necessidade de contratação de seguro o contra danos nos veículos causados pelos funcionários com cobertura de R\$ 500.000,00

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tays Neri

Estagiária em pós graduação

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: 31030666

--
Cordialmente,
Junior Menezes
Gerente Operacional
Empresa Confiança
71 99199-3997

PLANILHA DE CUSTOS

Roberto Bispo <roberto-contador@hotmail.com>

Qua, 20/03/2024 12:03

Para:Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Cc:Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>;Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>;
controladoriaebc@gmail.com <controladoriaebc@gmail.com>;CONFIANÇA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
<confianca.manobrista@gmail.com>

 1 anexos (14 KB)

PLANILHA DE CUSTOS - MANOBRISTA.xlsx;

Prezada Srt^a Tays,
Bom dia,

Venho encaminhar em anexo, a planilha conforme solicitada.
Desde já, agradeço a especial atenção.

Grato.

Atenciosamente e a disposição,

Roberto Bispo / Contador

roberto-contador@hotmail.com / (71) 8795-3346 / 9403-8735

EMPRESA BAHIANA DE CONTABILIDADE (71) 3179-3346

www.ebca.com.br



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

A Fórum criminal de Salvador

Endereço: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Salvador, Bahia 11 de março de 2024

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS À CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.485.824/0001-01, com sede à AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1283, EDIFÍCIO OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP 41.820-021, neste ato representada por seu representante legal o Sr. SERGIO MURILO QUEIROS BOMFIM, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], vem por meio desta submeter à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preço, conforme a solicitação realizada:

O preço global para execução dos serviços é:

*** R\$ 5.359,14,00 (cinco mil reais trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**

A proposta consiste na contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01(um) manobrista para cobertura do horário de almoço

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00, com carga horária de 8h horas diárias

Obs. será recibo em papel timbrado e carimbado, no caso de emissão de nota fiscal será acrescentado 8% sobre o valor total



A validade desta proposta é de 10 (dez) dias a partir da data de sua apresentação. Os pagamentos e suas condições terão data de vencimento conforme contrato ajustado mediante o aceite da proposta. **Declaramos que todas as verbas salariais, bem como os encargos tributários e trabalhistas estão inseridos no preço global apresentado.**

OBS: a empresa não dispõe da apólice de seguro solicitada pelo simples fato desse tipo de seguro não existir, a solução nesse caso seria a contratação de um seguro garagem já que possuem garagem, então só é possível ter acesso ao valor fazendo uma cotação, pois depende do local, a administradora de seguro faz uma visita ao local e assim emitem o valor a ser pago.

Caso recebam uma proposta com esse seguro aconselho que ligue para a seguradora para confirmar a veracidade do mesmo.

Sendo assim a proposta fica no valor a cima mais o valor do seguro caso seja contratado, precisando de mais informações estarei disponível para maiores esclarecimento.

At.te. Sergio Murilo

Cel: (71) 99908-3441



Sergio Murilo
GERENTE ADMINISTRATIVO
MAT 1001

Salvador 11 / 03 / 2024



APENSO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
POSTO DE SERVIÇOS: MANOBRISTA/GARAGISTA		
MONTANTE I - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS		
A) REMUNERAÇÃO		1412,00
B) ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no APENSO II)		190,62
C) LUCRO		1633,92
TOTAL MONTANTE I [A + B + C]		3236,54
MONTANTE II - DESPESAS OPERACIONAIS		
D) AUXÍLIO TRANSPORTE [(M.1 x M.2) – M.3]		228,80
D.1) Valor da Passagem	5,20	-----
D.2) Quantidade de passagens por mês (considerar ida e volta separadas)	44	
D.3) Participação do Empregado (equivalente a 6% sobre o piso salarial)	84,72	
E) ALIMENTAÇÃO [D.1 x D.2]		330,00
E.1) Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado, se for o caso, conforme convenção coletiva)	264,00	-----
E.2) Quantidade vales por mês	1	
F) FARDAMENTO/EPI (12 meses) [((E.1 x E.2) + E.3) / 12]		90,00
F.1) Quantidade de Fardamento por Ano	02	-----
F.2) Valor do Fardamento completo	45,00	
G) ASSISTÊNCIA MÉDICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		0,00
H) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		0,00
I) SEGURO DE VIDA EM GRUPO (caso exigido no instrumento coletivo indicado)		0,00
J) EXAMES MÉDICOS		45,00
L) ALMOCISTA		1200,00
M) OUTRAS VERBAS (SE HOUVER)		228,80
TOTAL MONTANTE II [D + E + F + G + H + I + J+L+M]		2122,60
MONTANTE III - IMPOSTOS INCIDENTES		
N) ISS (referente ao município de lotação do posto)		107,18
P) PIS		8,94
P) COFINS		41,22
TOTAL MONTANTE IV [N + O + P]		157,34
PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO [MONTANTES I + II + III]		5359,14

RE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>

Seg, 11/03/2024 11:04

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Cc: Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>; gerenciaoperacional2 <gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>;

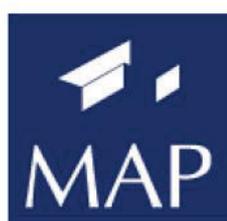
Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Prezada Maria Amalia, bom dia!

Avaliamos a vossa solicitação e levando em conta experiências anteriores com esse tipo de serviço e por se tratar de uma contratação emergência, declinamos deste processo.

É um tipo de serviço muito delicado, devido ao alto valor dos veículos.

Atenciosamente,

**HELDEVAN BAPTISTA**

ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ 71 3444-9084 | 71 99668-4277

✉ comercial3@grupomap.com.br

71 3444-9000

GRUPOMAP.COM.BR

📷 GRUPO_MAP

f GRPMAP

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de março de 2024 10:14**Para:** Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>**Cc:** Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>; Erica Melo Afonso

<gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>; Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>;

Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Assunto: RE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Prezado Heldevan, bom dia.

Complementando as informações do e-mail encaminhado em 07/03/2024, no que se refere ao item 1, informo o seguinte:

1- A cotação seria para uma contratação emergencial ou para elaboração de edital de licitação? **seria para uma contratação emergencial por dispensa de licitação. No que se refere ao item "emergencial", não seria a forma de contratação (dispensa emergencial). A ideia inicial seria um prazo de vigência pelo período de 6 meses**, a depender do valor cotado, uma vez que a contratação correrá por meio de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 13:00

Para: Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>

Cc: Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>; gerenciaoperacional2

<gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>; Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>;

Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Assunto: RE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Prezado Heldevan, boa tarde, seguem as informações, conforme solicitado:

- 1- A cotação seria para uma contratação emergencial ou para elaboração de edital de licitação?
seria para uma contratação emergencial por dispensa de licitação
- 2- Serão quantos postos de manobrista? **Um posto de manobrista com 1 almocista para cobertura do horário de almoço**
- 3- Qual a carga horária por posto? **carga horária de 8h diária, compreendido das 08:00 às 18:00**
- 4- Será necessário seguro contra danos nos veículos causados pelos funcionários? se sim definir o valor a ser segurado? **Sim, no montante de R\$ 500.000,00**
- 5- Será necessário a utilização de colete refletivo? **Sim**
- 6- Será necessário o fornecimento de alguma forma de controle eletrônico dos veículos estacionados? **Em relação ao este item, como funciona este controle? Não tenho conhecimento do que seria. Poderia esclarecer?**

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

De: Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 12:19

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Cc: Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>; gerenciaoperacional2

<gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>; Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: RE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Sra. Amalia, boa tarde!

Para elaboração do orçamento precisamos esclarecer alguns pontos abaixo:

- 7- A cotação seria para uma contratação emergencial ou para elaboração de edital de licitação?
- 8- Serão quantos postos de manobrista?
- 9- Qual a carga horária por posto?
- 10- Será necessário seguro contra danos nos veículos causados pelos funcionários? se sim definir o valor a ser segurado?
- 11- Será necessário a utilização de colete refletivo?

12- Será necessário o fornecimento de alguma forma de controle eletrônico dos veículos estacionados?

Atenciosamente,



HELDEVAN BAPTISTA

ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ 71 3444-9084 | 71 99668-4277

✉ comercial3@grupomap.com.br

71 3444-9000

GRUPOMAP.COM.BR

📷 GRUPO_MAP

f GRPMAP

De: Erica Melo Afonso <gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 10:15

Para: Heldevan Baptista dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>; Marta Rocha

<administrativo@grupomap.com.br>; Sisnando Ribeiro Lima <sisnando.lima@grupomap.com.br>

Assunto: Fwd: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Psc

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: Wednesday, March 6, 2024 11:41:17 PM

Para: Erica Melo Afonso <gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Prezada Érica,

Conforme contato telefônico mantido nesta data, informo que este órgão ministerial necessita da prestação de serviços de manobrista, com almocista para o período do almoço, conforme especificação abaixo:

Local: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00

Atividade: manobrar os veículos pertencentes aos membros do ministério público do Estado da Bahia que participam das audiências no fórum criminal, uma vez que o quantitativo de vagas (7) destinados ao Ministério Público é insuficiente para a demanda.

Dessa forma, solicito orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa

Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

RE: Solicitação - Planilha de Custos**Milena de Carvalho Oliveira** <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Sex, 22/03/2024 16:49

Para: contato@jncseguranca.com.br <contato@jncseguranca.com.br>

Cc: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

 1 anexos (8 KB)

PLANILHA DE CUSTOS - MANOBRISTA - MODELO.xlsx;

Prezados,

Conforme contato telefônico nos dias 18/03 e 21/03, Reitero a solicitação de envio da planilha de custos.

Atenciosamente,

*Milena Oliveira**Apoio Técnico Administrativo**Diretoria Administrativa**Ministério Público do Estado da Bahia**Tel.: (71) 3103-0121*

De: Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>**Enviado:** quinta-feira, 14 de março de 2024 11:38**Para:** contato@jncseguranca.com.br <contato@jncseguranca.com.br>**Cc:** Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>**Assunto:** Solicitação - Planilha de Custos

Prezada Thais Silva,

Solicito gentilmente o encaminhamento da planilha de custos, referente ao posto de manobrista, incluindo todos os custos relevantes, como salários, encargos sociais, insumos, além do manobrista para cobertura do horário de almoço, para que possamos entender os dispêndios associados a contratação dos referidos postos.

Para facilitar o processo de envio das informações, estamos fornecendo um modelo que pode ser preenchido de maneira simples e eficiente.

Tays Neri

Estagiária em pós graduação

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: 31030666

Retificação - Solicitação Orçamentária - Manobrista

Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Qua, 13/03/2024 15:44

Para: contato@jncseguranca.com.br <contato@jncseguranca.com.br>

Cc: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Prezados,

Pedimos por gentileza, que inicialmente nos encaminhe a cotação sem as informações referentes ao seguro.

Tays Neri

Estagiária em pós graduação

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: 31030666

De: Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 14:19

Para: contato@jncseguranca.com.br <contato@jncseguranca.com.br>

Cc: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação Orçamentária - Manobrista

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista necessidade de contratação de prestação de serviços de manobrista por este órgão ministerial, solicito cotação dessa empresa, conforme dados a seguir:

Local da prestação do serviço: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Quantidade: 01 posto com almocista para cobertura do horário de almoço

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00, com carga horária de 8h horas diárias

Atividade: manobrar os veículos pertencentes aos membros do ministério público do Estado da Bahia que participam das audiências no fórum criminal, uma vez que o quantitativo de vagas (7) destinados ao Ministério Público é insuficiente para a demanda.

Seguro: Necessidade de contratação de seguro o contra danos nos veículos causados pelos funcionários com cobertura de R\$ 500.000,00

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tays Neri

Estagiária em pós graduação

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: 31030666

ENC: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Ter, 26/03/2024 11:02

Para: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 13:29

Para: matheus.lima@bahiapark.com.br <matheus.lima@bahiapark.com.br>; bahiapark@bahiapark.com.br <bahiapark@bahiapark.com.br>

Cc: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>; Tays Evangelista Neri <tays.neri@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Prezado Matheus, conforme contato telefônico mantido novamente hoje, segue solicitação de cotação para a prestação de serviços de manobrista, conforme a seguir:

Local da prestação do serviço: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Quantidade: 01 posto com almocista para cobertura do horário de almoço

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00, com carga horária de 8h horas diárias

Atividade: manobrar os veículos pertencentes aos membros do ministério público do Estado da Bahia que participam das audiências no fórum criminal, uma vez que o quantitativo de vagas (7) destinados ao Ministério Público é insuficiente para a demanda.

Seguro: Necessidade de contratação de seguro o contra danos nos veículos causados pelos funcionários com cobertura de R\$ 500.000,00

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.815.993/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2005
NOME EMPRESARIAL VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO RESGATE	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA SALA 01
CEP 41.152-000	BAIRRO/DISTRITO RESGATE	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@GRUPOVERZZON.COM.BR
TELEFONE (71) 3419-2472 / (71) 9969-3670		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2024 às 07:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.815.993/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2005	
NOME EMPRESARIAL VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO RESGATE	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA SALA 01	
CEP 41.152-000	BAIRRO/DISTRITO RESGATE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@GRUPOVERZZON.COM.BR	TELEFONE (71) 3419-2472/ (71) 9969-3670		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **07:43:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241286622**

RAZÃO SOCIAL	
VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.815.993/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.815.993/0001-07
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE Nº 32 - RESGATE, SALVADOR/BA -
CEP: 41152000 - CASA SALA 01

Número da Certidão: 716837

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:06:05 horas do dia 05/01/2024.

Válida até dia 04/04/2024.

Código de controle da certidão: **55B2.5F52.B108.9028.AEB1.4BA1.1ED9.7341**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.815.993/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:25 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **943E.AA59.72E9.34A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.815.993/0001-07
Razão Social: VERZZON ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: R NOSSA SENHORA DO RESGATE 32 / RESGATE / SALVADOR / BA / 41152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

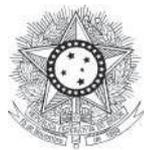
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807225746007110

Informação obtida em 18/03/2024 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.815.993/0001-07

Certidão n°: 13161336/2024

Expedição: 27/02/2024, às 14:05:38

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.815.993/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

A empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.815.993/0001-07, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do C.P.F nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 21 de março de 2024.



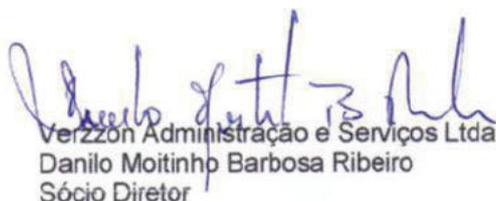
Verzzon Administração e Serviços Ltda
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio Diretor

Rg nº [REDACTED]
C.P.F nº [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA sediada à rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – bairro Resgate – Salvador-Ba, inscrita no CNPJ nº sob o número 07.815.993/0001-07, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Prestação de Serviços de Manobrista, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 21 de março de 2024.



Verzzon Administração e Serviços Ltda
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio Diretor

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.815.993/0001-07**, sediada na Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Resgate – Salvador – Ba, por intermédio de seu representante legal o Sr. Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico são autênticas e condizem com os documentos originais.

DECLARAÇÃO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

A empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.815.993/0001-07**, sediada na Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Resgate – Salvador – Ba, por intermédio de seu representante legal o Sr. Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] **DECLARA** que ompromete-se a seguir a normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

Salvador, 21 de março de 2024.



Verzzon Administração e Serviços Ltda
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio Diretor

DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.815.993/0001-07**, sediada na Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Resgate – Salvador – BA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, e que possui disponibilidade e vinculação ao futuro contrato a ser assinado caso a empresa seja vencedora deste pregão eletrônico.

DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.815.993/0001-07**, sediada na Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Resgate – Salvador – BA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Salvador, 21 de março de 2024.



Verzzon Administração e Serviços Ltda
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio Diretor



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito a Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 32, Bairro Resgate, inscrita no **CNPJ sob nº 07.815.993/0001-07**, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 02/2019 - SRP.

Registramos que a empresa (Prestou os Serviço serviços continuados de motoristas devidamente habilitados, para condução de veículos da frota oficial, próprios e locados do DSEI-BA, Polos Bases de Feira de Santana, Itamaraju, Juazeiro, Pau Brasil e Porto Seguro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Processo nº 25043.000234/2017-38) a saber:

CONTRATO 05/2020:

POLO BASE DE FEIRA DE SANTANA: 2 Postos, categoria B, 44 horas semanais.

POLO BASE DE ITAMARAJU: 2 Postos, categoria B, 12X36 diurno; 2 Postos, categoria B, 12X36 noturno; 6 Postos, categoria B, 44 horas semanais.

POLO BASE DE JUAZEIRO: 1 Posto, categoria B, 12X36 diurno; 1 Posto, categoria B, 12X36 noturno; 6 Postos, categoria B, 44 horas semanais.

POLO BASE DE PAU BRASIL: 1 Posto, categoria B, 12X36 diurno; 1 posto, categoria B, 12X36 noturno; 3 postos, categoria B, 44 horas semanais; 1 posto, categoria D, 44 horas semanais.

POLO BASE DE PORTO SEGURO: 2 postos, categoria B, 12X36 diurno; 2 postos, categoria B, 12x36 noturno; 8 postos, categoria B, 44 horas semanais; 1 posto, categoria D, 44 horas semanais.

Totalizando 49 postos de serviços.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e comercialmente, no período de 19/02/2020 até a presente data.

Atenciosamente;

Loureleno Alves de Oliveira

Fiscal do Contrato

Ciente e de Acordo

Flávio de Jesus Dias

Coordenador Distrital de Saúde Indígena/DSEI-BA



Documento assinado eletronicamente por **Laureleno Alves de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 20/09/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 20/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036132120** e o código CRC **940329A0**.

Referência: Processo nº 25043.000163/2023-11

SEI nº 0036132120

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 24/2023

Processo nº 25047.001123/2022-76

Interessado:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO- DSEI/MGES, inscrita no CNPJ nº: 00.394.544/0049-20 com sede na Av. Piracicaba 325, Bairro Ilha dos Araujos, Cidade de Governador Valadares/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.815.993/0001-07, com sede na Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 32 – Resgate – Salvador – Ba, Cep. 40.152-000, prestou serviços continuados de condução de veículos (motoristas), de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel e que serão prestados nas condições estabelecida no Contrato nº 40/2022.

O quantitativo de postos em que executaram os serviços foram no total de 63 (sessenta e três) postos. A prestação de serviços teve início 05/10/2022, devendo ter seu encerramento 02/04/2023,mas o mesmo se estendeu até 06/06/2023.

A empresa prestou os serviços de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades assumidas. Foi verificado que a empresa ao longo da execução do contrato:

- Manteve em dia os pagamentos de salários de seus colaboradores bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Todas as vezes que foi solicitada alguma informação, a contratante respondeu em tempo hábil;
- Os profissionais contratados pela empresa usaram uniformes em bom estado, não havendo atraso na entrega dos mesmos;
- Ocorrendo falta, afastamento médico ou férias o colaborador foi devidamente substituído e quando não é substituído é realizada a glosa no pagamento;
- A qualidade do serviço prestado se manteve boa, fato apurado junto aos usuários e funcionários das unidades onde os mesmos prestaram seus serviços.

CÉLIO CÉZAR FERREIRA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
DSEI/MGES



Documento assinado eletronicamente por **Célio César Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/09/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036194127** e o código CRC **2EBBB8C1**.

Referência: Processo nº 25047.001123/2022-76

SEI nº 0036194127

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MGES
Avenida Piracicaba, nº 325 - Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35020-430
Site - www.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA BAHIA

Salvador- BA, 16 de Agosto de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDENCIA DA POLICA RODOVIARIA FEDERAL-BA, sob o CNPJ: 00.394.494/0109-56, sediada na Rua Indonésia 1081 Granjas Rurais Presidente Vargas, vem atestar para fins que se fizerem necessários, que a empresa VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.815.993/0001-07, sediada na a Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Resgate – Salvador – Ba, CEP 41.152-000, para prestação de serviços de apoio administrativo para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SRPRF-BA) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos conforme estabelece o Contrato nº 04/2019, nas localidades de DEL-PRF-BA-01 (Simões Filho), DEL-PRF-BA 06 (Seabra), DEL-PRF-10 (Barreiras) desde 01/02/2019, com vigência até a data de 31/01/2023. Ressalte-se que a contratada executou os serviços e cumpriu os prazos estabelecidos, de maneira satisfatória, até o presente momento. Para o cumprimento do escopo do Contrato nº 04/2019, a referida empresa prestou serviço disponibilizando a quantidade de postos de trabalho de acordo com as especificações abaixo descritas:

Descrição	Quantidade
Contratação de Serviços de Apoio Administrativo (Sede - Salvador)	1 (Auxiliar de Manutenção Predial) 22 (Auxiliar Administrativo) 1 (Recepcionista) 1 (Motorista Executivo)
Contratação de Serviços de Apoio Administrativo (Simões Filho)	1 (Auxiliar Administrativo)

Contratação de Serviços de Apoio Administrativo (Seabra)	1 (Auxiliar Administrativo)
Contratação de Serviços de Apoio Administrativo (Barreiras)	1 (Auxiliar Administrativo)

VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

ANTONIO SERGIO MELLO FREITAS
Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VIRGILIO DE PAULA TOURINHO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 19/08/2022, às 14:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43157654** e o código CRC **2A011E3A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.815.993/0001-07 DUNS®: 89*****63
Razão Social: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2024
Receita Municipal	Validade:	19/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/03/2024 17:46

CPF: 016.XXX.XXX-18 Nome: DANILO MOITINHO BARBOSA RIBEIRO

Ass:

1 de 1



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	07.815.993/0001-07
Razão Social	VERZZON ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço	R NOSSA SENHORA DO RESGATE 32, RESGATE, SALVADOR, BA, 41152000
Início da Atividade	22/11/2005
Última Atualização na RFB	22/11/2005

Dados do FAP

Vigência: 2023 Valor: 0,8439 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2022

Informações da Extração

Vigência: 2023	Início Período Base: 01/01/2020	Fim Período Base: 31/12/2021
GFIP: 24/03/2022	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 05/04/2022	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 15/05/2022	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/07/2022	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 22/06/2022	Ano Referência: 2020	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2 B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 4.343,23 Valor Total de Benefícios Pagos
793,17 Número Médio de Vínculos
3.085 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
2.055 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.20-5/00 CNAE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 2,5215	Nº Ordem de Frequência: 872,9037	Percentil de Frequência: 42,4491
Índice de Gravidade: 0,2522	Nº Ordem de Gravidade: 863,5775	Percentil de Gravidade: 41,9950
Índice de Custo: 0,1940	Nº Ordem de Custo: 869,5707	Percentil de Custo: 42,2868
Índice Composto: 0,8439	Taxa Média de Rotatividade: 48,4219%	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.815.993/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA, para informar o saldo orçamentário, conforme valor da despesa constante na TABELA DE PREÇOS ORÇADOS (1004950).

Milena de Carvalho oliveira Côrtes
DADM - Apoio Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 01/04/2024, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012602** e o código CRC **E81A43CB**.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101.0003 Ex.: 40.x01 / xxxx	2000	9900	1.500.0.100.000000	339037000
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.801,32

(trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos) (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339037000	R\$ 21.678.385,56	R\$ 34.801,32
2 *		R\$	R\$

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



4) ORIGEM DO RECURSO:

- A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
 B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
 C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353217	Nome Completo: Jessica Siqueira Souza	Cargo/Função: Assistente Técnico Administrativo
-----------------------------	---	---

Unidade Administrativa:

Diretoria Administrativa (Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, **obrigatoriamente**, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



Documento assinado digitalmente

JESSICA SIQUEIRA SOUZA

Data: 02/04/2024 09:01:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro^{*1}, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	14346	0,00	59.906,02	34.801,32

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Carlos Bastos Stucki	353936
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gerson Adriano Yamashita	353773
SUPLENTE	Celso Leal de Pellegrini	353117
FISCAL TÉCNICO	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352.337
SUPLENTE	Tadeu Franco de Souza	353.308

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Maria Amália Borges Franco	Matrícula: 351470
Unidade Administrativa: DADM - Diretoria Administrativa	Cargo/Função: Diretora Administrativa
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	MARIA AMALIA BORGES FRANCO  Assinado de forma digital por MARIA AMALIA BORGES FRANCO

^{*1} **Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)**
Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)



MANIFESTAÇÃO

Os servidores abaixo indicados manifestam ciência acerca da designação constante do documento nº 1013099, conforme segue:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Carlos Bastos Stucki	353936
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gerson Adriano Yamashita	353733
SUPLENTE	Celso Leal de Pellegrini	353117
FISCAL TÉCNICO	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337
SUPLENTE	Tadeu Franco de Souza	353308



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Franco de Souza** em 03/04/2024, às 17:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Fagner Santos do Nascimento** em 04/04/2024, às 08:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Adriano Yamashita** em 05/04/2024, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Leal de Pellegrini** em 05/04/2024, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 05/04/2024, às 19:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1013102** e o código CRC **9BEE7F98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Para análise da conformidade acerca da solicitação relativa à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista, para prestar serviços ao Ministério Público da Bahia no Fórum Criminal de Salvador.

Trata-se da contratação de 01 posto de serviço de manobrista pelo período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R\$ 5.800,22 (cinco mil oitocentos reais e vinte e dois centavos) e global de R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 07/04/2024, às 00:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1013103** e o código CRC **E1E295A0**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida, **VERZZON - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ 07.815.993/0001-07, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (1021058).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 08/04/2024, às 09:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021039** e o código CRC **0B5D8DA0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a certidão municipal constante no documento 1004962 incluída ao processo encontra-se com validade vencida (04/04/2024), anexamos ao presente a Certidão Municipal atualizada (1021075) que foi coletado por esta Unidade no site [PORTAL Sefaz \(salvador.ba.gov.br\)](http://portal.sefaz.salvador.ba.gov.br).

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 08/04/2024, às 09:21, conforme Ato Normativo nº 041, de 75 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021070** e o código CRC **345C3532**.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.815.993/0001-07
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE Nº 32 - RESGATE, SALVADOR/BA -
CEP: 41152000 - CASA SALA 01

Número da Certidão: 986644

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:23:07 horas do dia 08/04/2024.

Válida até dia 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **95FA.FAB9.A42F.391D.33A5.0FC4.74E0.C59F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



DESPACHO

Cuida-se de procedimento para contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manobristas, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Neste sentido, observamos os seguintes ajustes/esclarecimentos a serem realizados pela unidade demandante:

No Termo de Referência:

1. Item 3.1: Sugere-se a adequação do regime de execução para empreitada por preço unitário, equivalente à unidade de posto de serviços;
 2. Itens 3.8.47 e seguintes: sugerimos a revisão do texto de modo a excluir a menção à Lei estadual/BA nº 9.433/2005, já revogada.
 3. Item 3.10.2.4.2: Sugerimos excluir a referência ao subitem 3.6.1, uma vez que não corresponde ao Tr e a sua exclusão não compromete a compreensão do texto.
 4. Item 3.12-B: Preliminarmente ajustar a numeração dos dispositivos internos, os quais deveriam começar com "3.12" (e não com "3.11", como consta do documento).
- Ademais, propomos a revisão textual integral do item de modo a melhor compatibilizar as previsões aos dispositivos legais relativos ao novo regime jurídico:

"3.12.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, 13 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

3.12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.12.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

3.12.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

*3.12.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATAADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;*

3.12.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.12.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

3.12.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

3.12.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

*3.12.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;*

3.12.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

3.12.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

3.12.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de ___/___/20xx, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Manobrista	63%	37%

3.12.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

3.12.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato."

Registramos, neste sentido, que as disposições acima propostas ainda não foram objeto de análise pela Assessoria Jurídica, à luz do novo diploma legal, de modo que podem vir a sofrer alterações decorrentes da análise da referida unidade.

5. Item 3.13.2-B: Solicitamos a indicação de nova data de vigência, haja vista que a data indicada já foi alcançada;

6. Itens 3.14.2.1.9.2 e 3.14.2.1.9.3 fazem referência aos subitens 3.3.5 e 3.3.5.1, não localizados.

7. Item 3.16: A unidade indicou que será exigida a garantida contratual de 5%, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato. Entretanto, pelo novo regime jurídico em vigor, caso o contratado opte pela modalidade de seguro-garantia, terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a apólice ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Deste modo, e considerando a urgência da contratação, sinalizamos à unidade o novo regramento legal a fim de retificar (ou ratificar) a exigência de garantia de execução contratual.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/04/2024, às 14:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028895** e o código CRC **DB9E66A7**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO									
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de manobrista para prestar serviços ao Ministério Público da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.</p>								
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<p>Levando-se em conta o fluxo de veículos dos membros deste Ministério Público que participam de audiências no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, a contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01 (um) manobrista para cobertura do horário de almoço é suficiente para atendimento da demanda institucional.</p>								
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">D) OUTRO(S). Especificar:</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	(X)	<p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p>	()	D) OUTRO(S). Especificar:
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO								
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
(X)	<p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p>								
()	D) OUTRO(S). Especificar:								
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p> </td> </tr> </table>	()	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)	(X)	<p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>				
()	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)								
(X)	<p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>								
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;">A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p> </td> </tr> </table>	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)	()	<p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p>				
(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)								
()	<p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p>								

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	() B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A complexidade das atividades do Ministério Público da Bahia gera um fluxo constante de veículos, o que requer uma gestão eficiente do estacionamento.</p> <p>A contratação do serviço de manobrista contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, melhorando a experiência dos usuários.</p> <p>A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão do estacionamento.</p> <p>Salienta-se que esta instituição não possui em seu quadro de pessoal profissionais específicos para atender esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização. Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços terceirizados de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir um serviço eficiente de manobra de veículos durante as audiências no Fórum Criminal, levando em consideração a insuficiência das vagas destinadas aos membros deste Ministério Público.</p> <p>A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação do profissional contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, permitindo ao MPBA concentrar seus esforços nas suas atividades-fim.</p> <p>O objeto compreende a execução dos serviços de através de 01 postos de manobrista, durante o período inicial de 06 (seis) meses, contemplando, ainda, 01 profissional almocista, visando garantir a prestação dos serviços durante todo o expediente institucional.</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ADEQUAR TEXTO À REALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</p> <hr/> <p>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="margin-left: 20px;">(X) A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</p> <p style="margin-left: 40px;">Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação dos serviços.</p> <hr/> <p style="margin-left: 20px;">() B) REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ E-mail para encaminhamento de propostas*: ➤ Telefone para contato*:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:</p>
2.2 HABILITAÇÃO	(x)	<p>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	(x)	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p style="margin-left: 20px;">➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p style="margin-left: 20px;">➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(x)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () Úteis (X) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="padding-left: 20px;">() A) NÃO SE APLICA</p> <p style="padding-left: 20px;">(X) B) REGRAS: Segunda-feira a Sexta- feira, das 8:00h às 18:00h.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>3.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de anobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados,</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;</p> <p>3.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;</p> <p>3.3.1.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;</p> <p>3.3.1.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;</p> <p>3.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:</p> <p>3.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;</p> <p>3.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;</p> <p>3.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;</p> <p>3.3.2.2 A CONTRATADA deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados;</p> <p>3.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;</p> <p>3.3.2.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;</p> <p>3.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA e da legislação em vigor;</p> <p>3.3.2.5 A CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;</p> <p>3.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do CONTRATANTE para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA a cobertura de tais despesas, casos verificados;</p> <p>3.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados o Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestará serviços ao CONTRATANTE, conforme definições constantes no instrumento</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

de contrato;

3.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) horas, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;
- b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

3.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, **quando houver** serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

3.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens **3.3.4.1 e 3.3.4.2**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos **itens 3.3.4.1 e 3.3.4.2** e seus subitens;

3.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável/;

3.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.3.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.</p> <p>3.3.5 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.</p> <p>3.3.6 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;</p> <p>3.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do CONTRATANTE, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do CONTRATANTE;</p>										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="margin-left: 40px; border-collapse: collapse; width: 80%;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">SERVIÇO</th> <th style="width: 30%;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="width: 40%;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 40px;">() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p style="margin-left: 40px;">() B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 40px;">() A) NÃO</p> <p style="margin-left: 40px;">() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos									
(X)	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.</p>										
()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>										



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
	<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):		
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> :		
<input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL)		
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> :		
<input type="checkbox"/> A) _____ DIAS		
<input type="checkbox"/> B) _____ MESES		
<input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido:		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> :		
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		
<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p style="margin-left: 20px;">3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p style="margin-left: 20px;">3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
()	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELECADAS NO ITEM 3.7.1
(X)	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</p> <p>3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá o disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
(X)	<p>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 15 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(X) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:</p> <p>3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</p> <p>3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;</p> <p>3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;</p> <p>3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 141 da lei nº 14.133/2021.</p>	
3.9 DOS PREÇOS	3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.➤ Demais regramentos (se houver):
	()	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	A) VALOR MENSAL FIXO
	()	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
()	D) OUTRO:	
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	A) MENSAL
	()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
()	C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: > QUANTIDADE DE PARCELAS: > DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: 3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA , da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação: 3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido; 3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida; 3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida; 3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a CONTRATADA sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual; 3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da CONTRATADA , mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida; 3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da CONTRATADA , válida; 3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;</p> <p><u>3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados,</u> além dos documentos mencionados nos itens anteriores:</p> <p>3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;</p> <p>3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;</p> <p>3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a CONTRATADA comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;</p> <p>3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;</p> <p>3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a CONTRATADA comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;</p> <p>3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;</p> <p>3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao CONTRATANTE cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;</p> <p>3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:</p> <p>3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;</p> <p>3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a CONTRATADA deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da CONTRATADA de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:</p> <p>a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal <u>OU</u> do pagamento da respectiva indenização;</p> <p>a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:</p> <p>a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;</p> <p>a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela CONTRATADA (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;</p> <p>a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;</p> <p>a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;</p> <p>a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da CONTRATADA a comprovação do pagamento da indenização cabível;</p>
--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a CONTRATADA realizar o pagamento da indenização cabível;</p> <p>b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;</p> <p>c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;</p> <p>d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;</p> <p>e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;</p> <p>f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;</p> <p>h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;</p> <p>i) Exame médico demissional;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a CONTRATADA deverá declarar por escrito tal circunstância;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:</p> <p>a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;</p>
--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;</p> <p>c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convenionados;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;</p> <p>3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;</p> <p>3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;</p> <p>3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a CONTRATADA comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12.1 Caso a CONTRATADA realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao <u>mês sob faturamento</u>, composta de:</p> <p>3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;</p> <p>3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:</p> <p>3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;</p> <p>3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do CONTRATANTE como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:</p> <p>3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da CONTRATADA e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);</p> <p>3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;</p> <p>3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”; 3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;</p> <p>3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;</p> <p>3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;</p> <p>3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;</p> <p>3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;</p> <p>3.10.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar ainda:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.10.2.2.1 <u>Semestralmente</u> – nos meses de janeiro e julho:</p> <p style="padding-left: 80px;">3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), <u>relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual</u>, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;</p> <p style="padding-left: 80px;">3.10.2.2.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo CONTRATANTE;</p> <p style="padding-left: 80px;">3.10.2.2.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;</p>
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.2.2 Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no item 3.10.2.1 e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congêneres, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;</p> <p>3.10.2.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;</p> <p>3.10.2.2.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.10.2.2.2.3 Na hipótese de a CONTRATADA efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;</p> <p>3.10.2.2.2.3.1 A CONTRATADA, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;</p> <p>3.10.2.2.3 A comprovação do fornecimento extemporâneo de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do CONTRATANTE em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;</p> <p>3.10.2.2.4 Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:</p> <p>3.10.2.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da CONTRATADA: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3.10.2.1.7.3.2;</p> <p>3.10.2.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da CONTRATADA: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.4.3 Para fim de análise, pelo CONTRATANTE, da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;</p> <p>3.10.2.2.4.4 Até que a CONTRATADA comprove satisfatoriamente o quanto exigido no item 3.10.2.2.4 e seus subitens, o CONTRATANTE poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no item 3.10.2.2.8 e seus subitens;</p> <p>3.10.2.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE exigir documentações além daquelas definidas nos itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;</p> <p>3.10.2.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens, poderá o CONTRATANTE, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no item 3.10.2.2.8.2, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;</p> <p>3.10.2.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do item 3.3.4.3.3 e seus subitens, deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;</p> <p>3.10.2.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;</p> <p>3.10.2.2.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo CONTRATANTE. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no item 3.10.2.5.2;</p> <p>3.10.2.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da CONTRATADA o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;</p> <p>3.10.2.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a</p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:</p> <p>3.10.2.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;</p> <p>3.10.2.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos relatórios da GFIP (constantes no item 3.10.2.1.7.15 e seus subitens) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o CONTRATANTE fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme item 3.10.2.14 para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;</p> <p>3.10.2.2.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no item 3.10.2.2.8.2.2 não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.8.2.5 A adoção das providências indicadas no item 3.10.2.2.8.2.4 ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;</p> <p>3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o <i>quantum</i> correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:</p> $\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$ $\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$ <p>3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no item 3.3.5 e seus subitens;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.3.2 O CONTRATANTE igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;</p> <p>3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o <i>quantum</i> correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Valor do Plano de Saúde = $\frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p style="text-align: center;">Valor do Plano Odontológico = $\frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p style="text-align: center;">Valor do Seguro de vida = $\frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p>3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2;</p> <p>3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.</p> <p>3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, <u>desde que não haja pendência a ser regularizada.</u></p> <p>3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo CONTRATANTE, relativo à prestação dos serviços pela CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;</p> <p>3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;</p> <p>3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;</p> <p>3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;</p> <p>3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;</p> <p>3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.</p> <p>3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;</p> <p>3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;</p> <p>3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;</p> <p>3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;</p> <p>3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o CONTRATANTE a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:</p> <p>3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);</p> <p>3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);</p> <p>3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do <u>último mês de execução</u></p>
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><u>contratual</u>, o pagamento somente será processado de <u>modo integral</u>, devendo a CONTRATADA, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, <u>toda</u> a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4;</p> <p>3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto no item 3.10.2.5.2.</p> <p>3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no item 3.10.2.14;</p> <p>3.10.2.13 O CONTRATANTE realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;</p> <p>3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;</p> <p>3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;</p> <p>3.10.2.14.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do APENSO correspondente através de termo aditivo;</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<p>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <li style="padding-left: 20px;">() A) INPC/IBGE <li style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <li style="padding-left: 20px;">(X) A) INPC/IBGE <li style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. <p>3.12.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, 13 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p> <p>3.12.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;</p> <p>3.12.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;</p> <p>3.12.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;</p> <p>3.12.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da CONTRATAADA, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;</p> <p>3.12.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.12.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;</p> <p>3.12.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:</p> <p>3.12.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;</p> <p>3.12.3.2 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;</p> <p>3.12.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;</p> <p>3.12.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;</p> <p>3.12.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula: Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_0$</p> <p><u>Onde:</u></p>
--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;</p> <p>α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;</p> <p>β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de ___/___/20xx, data da apresentação da proposta;</p> <p>Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.</p> <p>Coeficientes:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Posto de Serviço</th><th>Peso Coeficiente α</th><th>Peso Coeficiente β</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manobrista</td><td>63%</td><td>37%</td></tr></tbody></table> <p>3.12.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);</p> <p>3.12.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.</p>	Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β	Manobrista	63%	37%
Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β						
Manobrista	63%	37%						
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:							
	(X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)						
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)						
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:							
()	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial) () 4) _____ dias, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial)							



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 06 meses, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 02 de maio de 2024</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
		<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
()	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
(X)	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Além das determinações contidas no item 3.3 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.142.1.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.14.2.1.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;</p> <p>b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.</p> <p>3.14.2.1.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;</p> <p>3.14.2.1.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;</p> <p>3.14.2.1.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a CONTRATADA promover a respectiva substituição no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u> após a comunicação pelo CONTRATANTE, independentemente da periodicidade exigida no item 3.14.2.1.1.1;</p> <p>3.14.2.1.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.</p> <p>3.14.2.1.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;</p> <p>3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos itens 3.14.2.1.1.1 a 3.14.2.1.1.2 deverá ser comprovada ao CONTRATANTE mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;</p> <p>3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:</p> <p>3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à CONTRATADA, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;</p> <p>3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado;</p> <p>3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;</p> <p>3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;</p> <p>3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;</p> <p>3.14.2.1.7 Designar por escrito, <u>quando da assinatura do contrato</u>, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;</p> <p>3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:</p> <p>3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);</p> <p>3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da CONTRATADA, ou documento formal equivalente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do CONTRATANTE à CONTRATADA, à exclusivo critério daquele;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do CONTRATANTE, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a CONTRATADA assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.6 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;</p> <p>3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.14.2.1.9 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;</p> <p>3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do item 3.14.2.1.7.1.6;</p> <p>3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 3.10.2.1 e seus subitens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;</p> <p>3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da CONTRATADA de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao CONTRATANTE, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, com suas eventuais alterações;</p> <p>3.14.2.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no <u>prazo máximo de 15 (quinze) dias</u> após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;</p> <p>3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;</p> <p>3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do CONTRATANTE, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;</p> <p>3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:</p> <p>3.14.2.1.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, sendo defeso à CONTRATADA pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;</p> <p>3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio-alimentação,</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;</p> <p>3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a CONTRATADA realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;</p> <p>3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;</p> <p>3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições</p> <p>nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.</p> <p>3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA</p> <p>3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:</p> <p>3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;</p> <p>3.14.2.1.18.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:</p> <p>3.14.2.1.18.1.2.1 A CONTRATADA deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;</p> <p>3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;</p> <p>3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.</p>
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="padding-left: 20px;">() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação:</p> <p>Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352.739	NOME DO SERVIDOR: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	Unidade	01	14346

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

1.1 Conforme disposto nos item 3.10.2.12, 3.10.2.13 e 3.10.2.14 deste termo de referência, será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

1.2 O montante final a ser retido, e conseqüente percentual sobre a fatura mensal será matematicamente aferido a partir dos seguintes cálculos:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
<p>1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.</p>	

1.2.1 Para cálculo do percentual de retenções (B) será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.3 Acompanha a proposta de preços, planilha de composição de custos relativa ao serviço contratado, bem como planilha de detalhamento de encargos sociais, a qual servirá de base para o provisionamento dos encargos, nos termos dos itens 1.1 e 1.2.

1.4. Os quantitativos relativos aos itens auxílio transporte e auxílio alimentação na planilha de composição de custos mensal é o referencial padrão para fins de cotação pelos proponentes, de modo que o pagamento real aos colaboradores deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2. TABELA A SER INCLUÍDA COMO APENSO AO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024-SGA			DATA: xx/xx/2024	
CONTRATADA: VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			EMISSÃO: 1ª	
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ISS	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	MANOBRISTA	5%	1	R\$ 5.800,22
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 5.800,22
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (6 MESES)				R\$ 34.801,32



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Retorne-se o presente expedientes com a inclusão do Termo de Referência Ajustado 1036540, em atendimento ao quanto disposto no despacho CEACC 1028895.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 18/04/2024, às 18:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036541** e o código CRC **8F7D1645**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Da análise dos ajustes/esclarecimentos realizados pela unidade demandante, observamos que apenas resta a necessidade de retificar, no item 3.12.1.2, a referência ao subitem "8.1", substituindo-o pelo subitem "3.12.1".

Considerando que tais ajustes não impactaram na elaboração da minuta de contrato, submetemos o referido documento para validação da unidade.

Após, não havendo ajustes a serem realizados na minuta sob análise, e tendo em vista a urgência da contratação, sugere-se o encaminhamento do expediente à Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Caso haja ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente acompanhado de despacho indicativo dos ajustes para que possamos adequar a minuta.

No ensejo, solicitamos que seja anexado ao processo a proposta da empresa selecionada em formato editável a fim de que possamos compor o anexo do instrumento contratual.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/04/2024, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036684** e o código CRC **7455CE25**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 07.815.993/0001-07, estabelecida à rua Nossa Senhora do Resgate, 32, Bairro: Resgate, Salvador/Bahia, CEP:41.152-000, representada por **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2024**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0006678/2024-07, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, a começar em **02 de maio de 2024** e a terminar em **01 de novembro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências do Fórum Criminal de Salvador, conforme endereço indicado na **cláusula 1.1** deste instrumento, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de manobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:

4.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);

4.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;

4.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;

4.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;

4.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados, recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;

4.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.7 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.8 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;

4.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;

4.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o

posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, conforme definições constantes no instrumento de contrato;

4.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

4.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados sem intervalo intrajornada;

4.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

4.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

4.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2 e seus subitens;

4.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

4.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

4.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável;

4.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

4.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

4.3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.6 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal,

contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
------	------------------	-------------------	---------------------	-----------------------	--------------

1	Manobrista	1	6	R\$ 5.800,22	R\$ 34.801,22
---	------------	---	---	--------------	---------------

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com conseqüente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

- a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;
- b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;
- c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;
- f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;
- h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição; i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

- a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;
- b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;
- c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela

instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa

fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Semestralmente – nos meses de janeiro e julho:**

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

7.3.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

7.3.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF

ou documento congêneres, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.2.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.2.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.3 A comprovação do fornecimento extemporâneo de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), sempre que solicitado/exigido pelo **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.4 Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.8.2 e seus subitens**;

7.3.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 4.3.4.3** e seus subitens, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

7.3.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

7.3.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**;

7.3.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 7.2.7.15** e seus subitens) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.8.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 4.3.5 e seus subitens**;

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

**Valor do Plano Odontológico = Valor do Plano Odontológico/mês
30 dias**

**Valor do Seguro de vida = Valor do Seguro de Vida/mês
30 dias**

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4;**

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2.**

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício

subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no item 7.15;

7.14 O CONTRATANTE realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da CONTRATADA apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c}{100}$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a

metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, **13 de março de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de ___/___/20xx, data da apresentação da proposta;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Manobrista	63%	37%

8.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos itens 7.15 e 7.16, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, realizará o CONTRATANTE o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos itens 10.2 a 10.5, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, e se dará mediante solicitação da CONTRATADA e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados

aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:

12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.

12.23.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida na **cláusula 12.23.1.1.1**;

12.23.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

12.23.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2 A entrega dos materiais descritos nas **cláusulas 12.23.1.1 a 12.23.1.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção

regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
CONFORME PLANHA DA EMPRESA SELECIONADA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO									
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de manobrista para prestar serviços ao Ministério Público da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.</p>								
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<p>Levando-se em conta o fluxo de veículos dos membros deste Ministério Público que participam de audiências no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, a contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01 (um) manobrista para cobertura do horário de almoço é suficiente para atendimento da demanda institucional.</p>								
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">D) OUTRO(S). Especificar:</td> </tr> </table>	()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	(X)	<p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p>	()	D) OUTRO(S). Especificar:
()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO								
()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA								
(X)	<p>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>(X) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p>								
()	D) OUTRO(S). Especificar:								
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;">A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p> </td> </tr> </table>	()	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)	(X)	<p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>				
()	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)								
(X)	<p>B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínua. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>								
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;">A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p> </td> </tr> </table>	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)	()	<p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p>				
(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)								
()	<p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p style="margin-left: 20px;">() A) TODOS OS ITENS</p>								

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	() B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A complexidade das atividades do Ministério Público da Bahia gera um fluxo constante de veículos, o que requer uma gestão eficiente do estacionamento.</p> <p>A contratação do serviço de manobrista contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, melhorando a experiência dos usuários.</p> <p>A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão do estacionamento.</p> <p>Salienta-se que esta instituição não possui em seu quadro de pessoal profissionais específicos para atender esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização. Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços terceirizados de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir um serviço eficiente de manobra de veículos durante as audiências no Fórum Criminal, levando em consideração a insuficiência das vagas destinadas aos membros deste Ministério Público.</p> <p>A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação do profissional contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, permitindo ao MPBA concentrar seus esforços nas suas atividades-fim.</p> <p>O objeto compreende a execução dos serviços de através de 01 postos de manobrista, durante o período inicial de 06 (seis) meses, contemplando, ainda, 01 profissional almocista, visando garantir a prestação dos serviços durante todo o expediente institucional.</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ADEQUAR TEXTO À REALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</p> <p>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="margin-left: 20px;">(X) A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</p> <p style="margin-left: 40px;">Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação dos serviços.</p> <p style="margin-left: 20px;">() B) REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ E-mail para encaminhamento de propostas*: ➤ Telefone para contato*:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:</p>
2.2 HABILITAÇÃO	(x)	<p>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	(x)	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p style="margin-left: 20px;">➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p style="margin-left: 20px;">➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 80px;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 40px;">() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(x)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () Úteis (X) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="padding-left: 20px;">() A) NÃO SE APLICA</p> <p style="padding-left: 20px;">(X) B) REGRAS: Segunda-feira a Sexta- feira, das 8:00h às 18:00h.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>3.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de anobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados,</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;</p> <p>3.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;</p> <p>3.3.1.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;</p> <p>3.3.1.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;</p> <p>3.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:</p> <p>3.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;</p> <p>3.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;</p> <p>3.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;</p> <p>3.3.2.2 A CONTRATADA deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados;</p> <p>3.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;</p> <p>3.3.2.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;</p> <p>3.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA e da legislação em vigor;</p> <p>3.3.2.5 A CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;</p> <p>3.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do CONTRATANTE para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA a cobertura de tais despesas, casos verificados;</p> <p>3.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados o Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestará serviços ao CONTRATANTE, conforme definições constantes no instrumento</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

de contrato;

3.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) horas, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;
- b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

3.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, **quando houver** serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

3.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens **3.3.4.1 e 3.3.4.2**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos **itens 3.3.4.1 e 3.3.4.2** e seus subitens;

3.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável/;

3.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.3.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.</p> <p>3.3.5 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.</p> <p>3.3.6 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;</p> <p>3.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do CONTRATANTE, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do CONTRATANTE;</p>										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="margin-left: 40px; border-collapse: collapse; width: 80%;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">SERVIÇO</th> <th style="width: 30%;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="width: 40%;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 40px;">() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p style="margin-left: 40px;">() B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 40px;">() A) NÃO</p> <p style="margin-left: 40px;">() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos									
(X)	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.</p>										
()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>										



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
	<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):		
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES <input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido:		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p style="margin-left: 20px;">3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p style="margin-left: 20px;">3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
()	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
(X)	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</p> <p>3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá o disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p style="padding-left: 20px;">3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p>3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
(X)	<p>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
	()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 15 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(X) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme [o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:</p> <p>3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</p> <p>3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;</p> <p>3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;</p> <p>3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 141 da lei nº 14.133/2021.</p>		
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>		
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): </td> </tr> </table>	(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver):
	(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): 	
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p> </td> </tr> </table>	()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>	
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>		
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>A) VALOR MENSAL FIXO</p> </td> </tr> </table>	(X)	<p>A) VALOR MENSAL FIXO</p>
(X)	<p>A) VALOR MENSAL FIXO</p>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> </td> </tr> </table>	()	<p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p>	
()	<p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> </td> </tr> </table>	()	<p>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p>	
()	<p>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>D) OUTRO:</p> </td> </tr> </table>	()	<p>D) OUTRO:</p>	
()	<p>D) OUTRO:</p>		
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>		
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">(X)</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>A) MENSAL</p> </td> </tr> </table>	(X)	<p>A) MENSAL</p>
	(X)	<p>A) MENSAL</p>	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> </td> </tr> </table>	()	<p>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p>	
()	<p>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center; vertical-align: middle;">()</td> <td style="padding-left: 10px;"> <p>C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> </td> </tr> </table>	()	<p>C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>	
()	<p>C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: > QUANTIDADE DE PARCELAS: > DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: 3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA , da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação: 3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido; 3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida; 3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida; 3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a CONTRATADA sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual; 3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da CONTRATADA , mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida; 3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da CONTRATADA , válida; 3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;</p> <p><u>3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados,</u> além dos documentos mencionados nos itens anteriores:</p> <p>3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;</p> <p>3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;</p> <p>3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a CONTRATADA comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;</p> <p>3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;</p> <p>3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a CONTRATADA comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;</p> <p>3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;</p> <p>3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao CONTRATANTE cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;</p> <p>3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:</p> <p>3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;</p> <p>3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a CONTRATADA deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da CONTRATADA de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:</p> <p>a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;</p> <p>a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:</p> <p>a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;</p> <p>a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela CONTRATADA (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com conseqüente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;</p> <p>a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;</p> <p>a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;</p> <p>a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da CONTRATADA a comprovação do pagamento da indenização cabível;</p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a CONTRATADA realizar o pagamento da indenização cabível;</p> <p>b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;</p> <p>c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;</p> <p>d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;</p> <p>e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;</p> <p>f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;</p> <p>h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;</p> <p>i) Exame médico demissional;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a CONTRATADA deverá declarar por escrito tal circunstância;</p> <p>3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:</p> <p>a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;</p>
--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;</p> <p>c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;</p> <p>3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;</p> <p>3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;</p> <p>3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;</p> <p>3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a CONTRATADA comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.12.1 Caso a CONTRATADA realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;</p> <p>3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao <u>mês sob faturamento</u>, composta de:</p> <p>3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;</p> <p>3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:</p> <p>3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;</p> <p>3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;</p> <p>3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do CONTRATANTE como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:</p> <p>3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da CONTRATADA e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);</p> <p>3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;</p> <p>3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;</p> <p>3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”; 3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;</p> <p>3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;</p> <p>3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;</p> <p>3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;</p> <p>3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;</p> <p>3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;</p> <p>3.10.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar ainda:</p> <p>3.10.2.2.1 Semestralmente – nos meses de janeiro e julho:</p> <p>3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto <u>contratual</u>, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;</p> <p>3.10.2.2.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.10.2.2.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.10.2.2.2 Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no item 3.10.2.1 e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;</p> <p>3.10.2.2.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;</p> <p>3.10.2.2.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.10.2.2.2.3 Na hipótese de a CONTRATADA efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;</p> <p>3.10.2.2.2.3.1 A CONTRATADA, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;</p> <p>3.10.2.2.3 A comprovação do fornecimento extemporâneo de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do CONTRATANTE em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;</p> <p>3.10.2.2.4 Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:</p> <p>3.10.2.2.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da CONTRATADA: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3.10.2.1.7.7.3.2;</p> <p>3.10.2.2.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da CONTRATADA: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.4.3 Para fim de análise, pelo CONTRATANTE, da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão</p>
--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;</p> <p>3.10.2.2.4.4 Até que a CONTRATADA comprove satisfatoriamente o quanto exigido no item 3.10.2.2.4 e seus subitens, o CONTRATANTE poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no item 3.10.2.2.8 e seus subitens;</p> <p>3.10.2.2.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE exigir documentações além daquelas definidas nos itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;</p> <p>3.10.2.2.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens, poderá o CONTRATANTE, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no item 3.10.2.2.8.2, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;</p> <p>3.10.2.2.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do item 3.3.4.3.3 e seus subitens, deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;</p> <p>3.10.2.2.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;</p> <p>3.10.2.2.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo CONTRATANTE. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no item 3.10.2.5.2;</p> <p>3.10.2.2.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da CONTRATADA o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;</p> <p>3.10.2.2.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a</p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:</p> <p>3.10.2.2.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;</p> <p>3.10.2.2.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos relatórios da GFIP (constantes no item 3.10.2.1.7.15 e seus subitens) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;</p> <p>3.10.2.2.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o CONTRATANTE fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme item 3.10.2.14 para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;</p> <p>3.10.2.2.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no item 3.10.2.2.8.2.2 não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.2.8.2.5 A adoção das providências indicadas no item 3.10.2.2.8.2.4 ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;</p> <p>3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o <i>quantum</i> correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:</p> $\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$ $\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$ <p>3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no item 3.3.5 e seus subitens;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.3.2 O CONTRATANTE igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;</p> <p>3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o <i>quantum</i> correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Valor do Plano de Saúde = $\frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p style="text-align: center;">Valor do Plano Odontológico = $\frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p style="text-align: center;">Valor do Seguro de vida = $\frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$</p> <p>3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2;</p> <p>3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.</p> <p>3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, <u>desde que não haja pendência a ser regularizada.</u></p> <p>3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo CONTRATANTE, relativo à prestação dos serviços pela CONTRATADA;</p> <p>3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;</p> <p>3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;</p> <p>3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;</p> <p>3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;</p> <p>3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;</p> <p>3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.</p> <p>3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;</p> <p>3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;</p> <p>3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;</p> <p>3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;</p> <p>3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o CONTRATANTE a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:</p> <p>3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);</p> <p>3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);</p> <p>3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do <u>último mês de execução</u></p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><u>contratual</u>, o pagamento somente será processado de <u>modo integral</u>, devendo a CONTRATADA, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, <u>toda</u> a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4;</p> <p>3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto no item 3.10.2.5.2.</p> <p>3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no item 3.10.2.14;</p> <p>3.10.2.13 O CONTRATANTE realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;</p> <p>3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;</p> <p>3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;</p> <p>3.10.2.14.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do APENSO correspondente através de termo aditivo;</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<p>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <li style="padding-left: 20px;">() A) INPC/IBGE <li style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <li style="padding-left: 20px;">(X) A) INPC/IBGE <li style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. <p>3.12.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, 13 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.12.1.1 <i>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</i></p> <p>3.12.1.2 <i>Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 3.12.1;</i></p> <p>3.12.1.3 <i>A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;</i></p> <p>3.12.1.4 <i>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;</i></p> <p>3.12.1.5 <i>A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da CONTRATAADA, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;</i></p> <p>3.12.2 <i>O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;</i></p> <p>3.12.2.1. <i>O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;</i></p> <p>3.12.3 <i>A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:</i></p> <p>3.12.3.1 <i>A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;</i></p> <p>3.12.3.2 <i>A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;</i></p> <p>3.12.3.2 <i>A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;</i></p> <p>3.12.3.4 <i>Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;</i></p> <p>3.12.4 <i>A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:</i> Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_0$</p> <p><u>Onde:</u></p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;</p> <p>α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;</p> <p>β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;</p> <p>Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de ___/___/20xx, data da apresentação da proposta;</p> <p>Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.</p> <p>Coeficientes:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Posto de Serviço</th><th>Peso Coeficiente α</th><th>Peso Coeficiente β</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manobrista</td><td>63%</td><td>37%</td></tr></tbody></table> <p>3.12.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);</p> <p>3.12.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.</p>	Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β	Manobrista	63%	37%
Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β						
Manobrista	63%	37%						
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:							
	(X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)						
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)						
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:							
()	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial) () 4) _____ dias, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial)							



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 06 meses, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 02 de maio de 2024</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
		<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
	<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>
()	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
(X)	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Além das determinações contidas no item 3.3 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:</p> <p style="padding-left: 20px;">3.142.1.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.14.2.1.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;</p> <p>b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.</p> <p>3.14.2.1.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;</p> <p>3.14.2.1.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;</p> <p>3.14.2.1.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a CONTRATADA promover a respectiva substituição no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u> após a comunicação pelo CONTRATANTE, independentemente da periodicidade exigida no item 3.14.2.1.1.1;</p> <p>3.14.2.1.1.1.4 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.</p> <p>3.14.2.1.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;</p> <p>3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos itens 3.14.2.1.1.1 a 3.14.2.1.1.2 deverá ser comprovada ao CONTRATANTE mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;</p> <p>3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:</p> <p>3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à CONTRATADA, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;</p> <p>3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia do contrato celebrado;</p> <p>3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;</p> <p>3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;</p> <p>3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;</p> <p>3.14.2.1.7 Designar por escrito, <u>quando da assinatura do contrato</u>, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;</p> <p>3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:</p> <p>3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);</p> <p>3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da CONTRATADA, ou documento formal equivalente;</p> <p>3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do CONTRATANTE à CONTRATADA, à exclusivo critério daquele;</p> <p>3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do CONTRATANTE, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a CONTRATADA assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.7.1.6 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;</p> <p>3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;</p>
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.14.2.1.9 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;</p> <p>3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do item 3.14.2.1.7.1.6;</p> <p>3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 3.10.2.1 e seus subitens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;</p> <p>3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da CONTRATADA de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao CONTRATANTE, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, com suas eventuais alterações;</p> <p>3.14.2.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no <u>prazo máximo de 15 (quinze) dias</u> após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;</p> <p>3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;</p> <p>3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do CONTRATANTE, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;</p> <p>3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:</p> <p>3.14.2.1.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA, sendo defeso à CONTRATADA pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;</p> <p>3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio-alimentação,</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;</p> <p>3.14.2.1.12.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;</p> <p>3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a CONTRATADA realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;</p> <p>3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;</p> <p>3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;</p> <p>3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições</p> <p>nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;</p> <p>3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.</p> <p>3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA</p> <p>3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O edital de licitação e o contrato deverão prever expressamente:</p> <p>3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;</p> <p>3.14.2.1.18.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:</p> <p>3.14.2.1.18.1.2.1 A CONTRATADA deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;</p> <p>3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;</p> <p>3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.</p>
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="padding-left: 40px;">() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo para apresentação: <p>Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352.739	NOME DO SERVIDOR: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	Unidade	01	14346

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

1.1 Conforme disposto nos item 3.10.2.12, 3.10.2.13 e 3.10.2.14 deste termo de referência, será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

1.2 O montante final a ser retido, e conseqüente percentual sobre a fatura mensal será matematicamente aferido a partir dos seguintes cálculos:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
<p>1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.</p>	

1.2.1 Para cálculo do percentual de retenções (B) será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1.3 Acompanha a proposta de preços, planilha de composição de custos relativa ao serviço contratado, bem como planilha de detalhamento de encargos sociais, a qual servirá de base para o provisionamento dos encargos, nos termos dos itens 1.1 e 1.2.

1.4. Os quantitativos relativos aos itens auxílio transporte e auxílio alimentação na planilha de composição de custos mensal é o referencial padrão para fins de cotação pelos proponentes, de modo que o pagamento real aos colaboradores deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2. TABELA A SER INCLUÍDA COMO APENSO AO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024-SGA			DATA: xx/xx/2024	
CONTRATADA: VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			EMISSÃO: 1ª	
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ISS	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	MANOBRISTA	5%	1	R\$ 5.800,22
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 5.800,22
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (6 MESES)				R\$ 34.801,32

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Processo Administrativo nº :
Pregão Eletrônico nº000/202

Prezados(as)

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta acompanhada das planilha de formação de custos referente a cada posto, para execução do prestação de MANOBRISTA, com o objetivo de atender as demandas de serviços diversificados de forma otimizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Informações Gerais

Razão Social: Verzzon Administração de Serviços Ltda

CNPJ: 07.815.993/0001-07

Endereço Comercial:

Cidade: Salvador

Email: comercial02@grupoverzzon.com.br

Representante Legal Qualificado:

CPF nº: [REDACTED]

Rua Nossa Senhora do Resgate, 32

Estado: Bahia

Telefone: (71) 3039-2174

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Identidade [REDACTED]

Bairro: Resgate

CEP: 41.152-000

Celular: [REDACTED]

Órgão Expedidor: [REDACTED]

Quadro-Resumo

Item	Tipo de serviço	Carga Horária	Valor Unitário	Quantidade e de Postos	Preço Total Mensal
1	s de Manobrista de segunda a sexta das 08:00 às	44 Horas	5,800.22	1	5,800.22
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					5,800.22

Validade da Propo 60 (sessenta) dias.

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003

Optante pelo SIMPLES -Art. 10
Lucro Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
Lucro Real

Carga Tribu %

COFINS / PIS	3.65%
ISS	5.00%
SIMPLES	-

* Nesta proposta não foi contemplado cobertura de seguro contra danos patrimonial e a terceiros.

Salvador, 13 de março de 2024.

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Posto	MANOBRISTA 44 HORAS	
Local de Prestação de Serviço (município)	Salvador-BA	
	Descrição	VALOR \$
	Salário Base	1,439.58
	Almocista	422.28
	Adicional de Periculosidade	0.00
	Adicional de Insalubridade	0.00
	Adicional Noturno	0.00
	DSR	84.46
I - Total de Remuneração		1,946.31
ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	Percentua	Valor
FGTS	8.00%	155.70
INSS	20.00%	389.26
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALARIO EDUCACAO/SENAI)	5.80%	112.89
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	2.52%	49.05
Total do Grupo "A"	###	706.90
GRUPO "B"		
Descrição	Percentua	Valor
13º Salário	8.33%	162.13
Férias + 1/3 de férias	11.11%	216.24
Licença Paternidade-Maternidade/Faltas Legais/Acidente de Trabalho/Aviso Pré	3.21%	62.48
Total do Grupo "B"	###	440.85
GRUPO "C"		
Descrição	Percentua	Valor
Aviso Prévio Indenizado	0.42%	8.17
FGTS sobre Aviso Prévio/Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.65
Multa do FGTS	3.80%	73.96
Reflexo do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.26%	5.00
Total do Grupo C	4.51%	87.78
GRUPO "D"		
Descrição	Percentua	Valor
Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B	8.23%	160.11
Incidência sobre o salário maternidade	0.02%	0.39
Total do Grupo "D"	8.25%	160.50
II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		###
INSUMOS DE MAO-DE-OBRA*		
Descrição		Valor
Transporte		345.89
Auxílio Refeição		299.20
Assistência Médica		340.00
Assistência Odontológica		28.00
Seguro de Vida		8.96
Exame Médico		15.00
Uniforme		298.60
EPI		10.00
Material		0.00
Equipamento		165.00
III - Total de Insumo de Mão-de -Obra		1,510.65
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Percentua	Valor
Taxa de Administração	6.00%	291.18
Lucro	3.00%	154.33
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		445.51
V - Subtotal de I a IV		5,298.50
Tributos*		
Descrição	Percentua	Valor
PIS	0.65%	37.70
COFINS	3.00%	174.01
ISS	5.00%	290.01
VI - Total dos Tributos	8.65%	501.72
VII - Valor Unitário		5,800.22

Processo Administrativo nº: 0 LICITAÇÃO Nº: 0

POSTOS DE SERVIÇO	1. Execução Licitação		(1.c) Valor Licitação (1.a * 1.b)	2. Lançamento Planilha Fornecedor		(2c) Cálculo Provisionamento (diferença) * 29,80%	3. Provisionamento	
	(1.a) Preços unitários vencedores da licitação	(1.b) Quantitativo Licitação		(2.a) Total Montante A	(2.b) Encargo Social		(3.a) Valor provisionamento posto - (2.c*1.b)	(3.b) % provisão faturas (Total 3.a/Total 1.c)*100
	03.30	29.80%						
Demais serviços								
Tipos de Postos de Serviço								
1 Manobrista	5,800.22	1	5,800.22	3,342.34	1,396.03	1,946.31	580.00	10.00%
	Total Fatura		5,800.22				580.00	

Valor total mensal = 5,800.22



DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Após análise da minuta contratual, sugerimos as seguintes alterações:

- CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1. - O término da vigência deverá ser 01 de novembro de 2024;
- CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2.7.7.3.1 - Sugerimos que seja da seguinte forma: Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a CONTRATADA deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto, **obedecendo-se o prazo constante na Cláusula 4.3.5;**
- CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.6 - Alterar o prazo de pagamento para 15 (quinze) dias úteis;
- CLÁUSULA OITAVA, item 8.4, no Δ INPC: incluir a data de 13/03/2024;
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, item 12.23.1.1, incluir a possibilidade de negociação entre as partes se restar comprovada a integridade dos itens.

No que se refere ao termo de referência, houve o saneamento do quanto sinalizado, sendo incluído o documento 1036887, bem como foi incluída a planilha editável para composição do Anexo I 1037191.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 19/04/2024, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037014** e o código CRC **0A3CB447**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Realizados os ajustes solicitados pela unidade demandante, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/04/2024, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037278** e o código CRC **83F6DAC6**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 07.815.993/0001-07, estabelecida à rua Nossa Senhora do Resgate, 32, Bairro: Resgate, Salvador/Bahia, CEP:41.152-000, representada por **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2024**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0006678/2024-07, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, a começar em **02 de maio de 2024** e a terminar em **01 de novembro de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências do Fórum Criminal de Salvador, conforme endereço indicado na **cláusula 1.1** deste instrumento, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de manobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:

4.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);

4.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;

4.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;

4.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;

4.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados, recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;

4.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.7 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.8 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;

4.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;

4.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o

posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, conforme definições constantes no instrumento de contrato;

4.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

4.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados sem intervalo intrajornada;

4.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

4.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

4.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2 e seus subitens;

4.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

4.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

4.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável;

4.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

4.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

4.3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.6 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal,

contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
------	------------------	-------------------	---------------------	-----------------------	--------------

1	Manobrista	1	6	R\$ 5.800,22	R\$ 34.801,22
---	------------	---	---	--------------	---------------

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto, obedecendo-se o prazo disposto no **item 4.3.5**;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com conseqüente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

- a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;
- b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;
- c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;
- f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;
- h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição; i) Exame médico demissional;
- 7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;
- 7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:
- a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;
- b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Semestralmente – nos meses de janeiro e julho:**

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

7.3.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

7.3.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.2.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.2.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.3 A comprovação do fornecimento extemporâneo de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), sempre que solicitado/exigido pelo **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.4 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.8.2 e seus subitens**;

7.3.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 4.3.4.3** e seus subitens, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

7.3.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

7.3.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**;

7.3.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 7.2.7.15** e seus subitens) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.8.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 4.3.5 e seus subitens**;

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá

do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcancem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4;**

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 7.6.2.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no item 7.15;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA =	(B) %

$\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c}{100}$
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do APENSO correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela CONTRATADA as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no item 7.15, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à CONTRATADA;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no item 7.15 e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, **13 de março de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 13/03/2024, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Manobrista	63%	37%

8.5 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Unidade Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos itens 7.15 e 7.16, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, realizará o CONTRATANTE o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos itens 10.2 a 10.5, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim,

para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:

12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

b) Para o sexo feminino 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.

12.23.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida na **cláusula 12.23.1.1.1**;

12.23.1.1.4 A periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

12.23.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2 A entrega dos materiais descritos nas **clausulas 12.23.1.1 a 12.23.1.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por

intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

**APENSO I
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Posto	MANOBRISTA 44 HORAS
Local de Prestação de Serviço (município)	Salvador-BA
Descrição	VALOR \$
Salário Base	1.439,58
Almocista	422,28
Adicional de Periculosidade	0,00
Adicional de Insalubridade	0,00
Adicional Noturno	0,00
DSR	84,46
I - Total de Remuneração	1.946,31

**ENCARGOS SOCIAIS*
Grupo "A"**

Descrição	Percentua I	Valor
FGTS	8,00%	155,70
INSS	20,00%	389,26
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	112,89
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	2,52%	49,05
Total do Grupo "A"	36,32%	706,90

GRUPO "B"

Descrição	Percentua I	Valor
13º Salário	8,33%	162,13
Férias + 1/3 de férias	11,11%	216,24
Licença Paternidade-Maternidade/Faltas Legais/Acidente de Trabalho/Aviso Prévio Trabalhado/Treinamento)	3,21%	62,48
Total do Grupo "B"	22,65%	440,85

GRUPO "C"

Descrição	Percentua I	Valor
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,17
FGTS sobre Aviso Prévio/Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
Multa do FGTS	3,80%	73,96
Reflexo do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26%	5,00
Total do Grupo C	4,51%	87,78

GRUPO "D"

Descrição	Percentua I	Valor
Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B	8,23%	160,11
Incidência sobre o salário maternidade	0,02%	0,39
Total do Grupo "D"	8,25%	160,50
II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	71,73%	1.396,03

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA*

Descrição	Valor
Transporte	345,89

Auxílio Refeição	299,20
Assistência Médica	340,00
Assistência Odontológica	28,00
Seguro de Vida	8,96
Exame Médico	15,00
Uniforme	298,60
EPI	10,00
Material	0,00
Equipamento	165,00
III - Total de Insumo de Mão-de -Obra	1.510,65

Taxa de Administração e Lucro*

Descrição	Percentua I	Valor
Taxa de Administração	6,00%	291,18
Lucro	3,00%	154,33
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		445,51
V - Subtotal de I a IV		5.298,50

Tributos*

Descrição	Percentua I	Valor
PIS	0,65%	37,70
COFINS	3,00%	174,01
ISS	5,00%	290,01
VI - Total dos Tributos	8,65%	501,72

VII - Valor Unitário	5.800,22
-----------------------------	-----------------

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00857.0006678/2024-07

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. SERVIÇO CONTÍNUO. PELA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

PARECER Nº. 212/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação da empresa a **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.815.993/0001-07**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador BA, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, no valor total de **R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual nº 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de nº 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei nº 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual nº 14.634/2023 revogou a Lei Estadual nº 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 14.634/2023.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Acerca do tema, o Ato Normativo n.º 004/2024, publicado pelo MPBA em 23/04/2024, além de outras previsões, estabelece o seguinte:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, **salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento; (grifo posto).

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

III.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras em geral tiver valor estimado inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos (doc. SEI 1036887) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A complexidade das atividades do Ministério Público da Bahia gera um fluxo constante de veículos, o que requer uma gestão eficiente do estacionamento. A contratação do serviço de manobrista contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, melhorando a experiência dos usuários.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão do estacionamento.

Salienta-se que esta instituição não possui em seu quadro de pessoal profissionais específicos para atender esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização. Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com

as dos servidores do quadro deste MPBA.

(...)

Cuida-se de prestação de serviços terceirizados de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir um serviço eficiente de manobra de veículos durante as audiências no Fórum Criminal, levando em consideração a insuficiência das vagas destinadas aos membros deste Ministério Público.

A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a contratação do profissional contribuirá para a organização, segurança e fluidez do estacionamento, permitindo ao MPBA concentrar seus esforços nas suas atividades-fim.

O objeto compreende a execução dos serviços de através de 01 postos de manobrista, durante o período inicial de 06 (seis) meses, contemplando, ainda, 01 profissional almocista, visando garantir a prestação dos serviços durante todo o expediente institucional. (grifamos).

Ademais, no documento de formalização da demanda DFD (doc. SEI 1004306) restou especificado:

A contratação de empresa especialista em terceirização de mão de obra especializada para manobrista, **se faz necessário em razão do interesse público, diante das dificuldades relatadas por membros deste Ministério Público em acomodar seus veículos em tempo hábil e sem maiores transtornos no estacionamento do Fórum Criminal, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, uma vez que nos dias em que ocorrem as audiências, a demanda tende a ser maior que a quantidade de vagas disponíveis, causando, entretanto, para a realização das atividades a serem realizadas pelos mesmos naquela ocasião.**

No entanto, após análise concluiu-se que é imprescindível a contratação de 01 (um) manobrista fixo e 01 (um) manobrista para cobertura do horário de almoço, ambos habilitados nas categorias “A” e “B”.

O serviço deverá ser executado por meio de posto de trabalho, nos dias úteis e de forma ininterrupta dentro do horário de expediente pré-estabelecido. Ademais, a empresa contratada deverá prover uniformes e equipamentos adequados para a realização das atividades, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. (grifamos).

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se o fornecimento de itens gráficos de comunicação visual, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1004306).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de

riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 2 (dois) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1004951 e 1004954, além de ter colacionado outros 3 (três) pedidos de orçamento junto a empresas que não demonstraram interesse ou não responderam a cotação.

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, "de forma combinada ou não".

Especificamente quanto à hipótese de coleta de orçamentos junto ao mercado, nos termos do inciso IV, cumpre destacar que **o rigor normativo demanda a juntada de cotações de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, além da apresentação de justificativa da escolha dos acionados.**

Diante de tais referências, portanto, **entende-se que a unidade demandante não se desincumbiu totalmente do encargo de demonstrar a compatibilidade do preço selecionado mediante a realização de pesquisa de preços**, sendo necessária a complementação de tais informações como condição ao prosseguimento do feito. **Convém reiterar que o comando normativo permite a utilização combinada dos parâmetros de pesquisa, sendo, inclusive, recomendado que a Administração busque variar as suas fontes de pesquisa, considerando as possibilidades dispostas no indicado artigo 23**, com vistas a garantir que a oferta selecionada reflita condições compatíveis com um recorte mais ampliado do mercado.

Pelo exposto, recomenda-se à unidade demandante a adoção de providências no sentido de complementar a pesquisa de preços, para efetivo cumprimento do quanto determinado pelo art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1013081) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.37**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$21.678.385,56 (vinte e um milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

Pertinente mencionar que o valor do impacto previsto, no total de R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos),

diz respeito à despesa total a ser contratada, considerando a vigência do ajuste, inicialmente limitada a 06 (seis) meses. Neste sentido, exclusivamente sob o viés orçamentário, urge reiterar que eventual prorrogação contratual deverá respeitar o limite estabelecido em lei para a dispensa que fundamentou a celebração da avença.

II.IV Da regularidade documental do pretense contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada de contrato social e cartão CNPJ da empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.815.993/0001-07**, comprovando a pertinência entre o objeto requerido pela Administração e seu ramo de atuação.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretense contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Necessário que a unidade observe a necessidade de atualização dos documentos, a exemplo da certidão de regularidade perante o FGTS (doc. SEI 1004962), vencida no curso da tramitação do presente expediente.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretense contratado, observou-se a juntada dos extratos que demonstram **a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP**, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 02 (duas) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos)**. As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Pertinente mencionar, no entanto, que a norma estabelece a **preferência** por tal forma de disputa, havendo a possibilidade de a Administração eleger estratégia diversa, como no presente requerimento, em que a instrução processual conduz à realização de dispensa de modelo tradicional.

Neste caso, considerando o registro do termo de referência, tem-se que a unidade demandante trouxe aos autos a justificativa pertinente à não realização da presente dispensa de licitação por meio eletrônico, nos seguintes termos:

Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação dos serviços.

Urge consignar que compete à unidade demandante a avaliação quanto à pertinência dos motivos que conduzem à não realização do procedimento recomendado no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ainda assim, corroborando com as anotações supra consignadas, convém recomendar à unidade demandante que, em processos vindouros, busque adotar as providências administrativas necessárias à operacionalização dos instrumentos instituídos pela NLLC**, tendo em vista a necessidade de garantir a eficiência e a legalidade das contratações efetivadas no âmbito deste MPBA.

Por fim, quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar a necessidade de devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas. Precisamente, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

"Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, ocorrida em 16/04/2024, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, observa-se o registro, no DFD, da previsão da despesa no PCA previamente elaborado (doc. SEI 1004306).

III – DA MINUTA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1037283).

Quanto ao instrumento, no entanto, observa-se a que a manutenção do teor padronizado parece não acolher as especificidades do presente objeto, precisamente considerando que a prestação dos serviços contratados ocorrerá em prédio público de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Neste sentido, por exemplo, **parece pertinente recomendar a revisão da obrigação contida no item 13.4**, que assim prescreve:

13.4 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

Especificamente em relação a este ponto, convém solicitar que a unidade demandante manifeste nos autos se houve entendimentos com o Tribunal de Justiça no sentido de viabilizar a adequada prestação dos serviços, considerando que o posto será implantado nas instalações de propriedade do indicado ente. Acerca do tema, inclusive, pontue-se a necessidade de que a execução das atividades vinculadas ao pretendido contrato seja limitada ao atendimento exclusivo das demandas dos membros deste MPBA.

Ademais, observa-se que, em que pese a indicação da necessidade quando da pesquisa de preços junto ao mercado, **o termo de referência e a consequente minuta do contrato não contemplaram a exigência de contratação, pela empresa selecionada, de seguro contra eventuais danos aos veículos envolvidos na prestação do serviço**. Quanto ao tema, vejamos o que estabeleceu o formulário de pesquisa de preços (doc. SEI 1004954):

Seguro: Necessidade de contratação de seguro o contra danos nos veículos causados pelos funcionários com cobertura de R\$ 500.000,00

A cotação apresentada pela empresa Confiança, que compôs o presente processo, trouxe a seguinte informação:

OBS: a empresa não dispõe da apólice de seguro solicitada pelo simples fato desse tipo de seguro não existir, a solução nesse caso seria a contratação de um seguro garagista já que possuem garagem, então só é possível ter acesso ao valor fazendo uma cotação, pois depende do local, a administradora de seguro faz uma visita ao local e assim emitem o valor a ser pago

Não há, no entanto, qualquer outra manifestação no processo a respeito de tal exigência, seja no sentido de sua exclusão ou de sua manutenção.

Necessário, portanto, que a unidade demandante verifique o teor dos elementos trazidos nos autos, especialmente seu termo de referência, de modo que a minuta do contrato possa contemplar as previsões essenciais ao caso em tela. Mister consignar que, em eventual hipótese de exclusão de tal exigência, necessária se revela a atualização das pesquisas de preço, considerando que tal elemento pode, potencialmente, promover reflexos no interesse (ou não) das empresas consultadas, bem como no valor de seus orçamentos. Quanto à presente ressalva, caso tenha havido a referida atualização, poderá a unidade demandante declarar expressamente neste expediente que adotou a providência.

De todo modo, considerando as peculiaridades do objeto ora demandado, convém que a unidade adote todas as cautelas cabíveis para resguardo dos interesses deste MPBA, bem como para a proteção do patrimônio de seus membros.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, visando a plena instrução da pretendida contratação direta, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela necessidade de prévio cumprimento das seguintes condições:**

- a. Que a unidade demandante complemente as informações relativas à pesquisa de preços, considerando as possibilidades dispostas no indicado artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a demonstrar que a oferta selecionada reflete condições compatíveis com o mercado;
- b. Que a unidade observe a necessidade de atualização dos documentos, a exemplo da certidão de regularidade perante o FGTS (doc. SEI 1004962), vencida no curso da tramitação do presente expediente;
- c. Que a unidade se manifeste quanto à exigência de que a pretensa contratada apresente seguro contra eventuais danos, nos termos originalmente indicados na pesquisa de preços. Caso justificada a dispensa de tal exigência, convém que a unidade atualize o pedido de cotações, considerando que tal elemento pode ter, potencialmente, interferido no interesse (ou não) das empresas consultadas, bem como na formulação de seus preços.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 22/04/2024, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 22/04/2024, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038910** e o código CRC **B4FF7445**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Acolho o Parecer nº 212/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, relativo ao procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa com a finalidade de viabilizar a contratação da empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.815.993/0001-07, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, conforme condições do documento de oficialização da demanda e, pelos seus fundamentos, decido pelo encaminhamento do presente expediente à **Diretoria Administrativa** para conhecimento e adoção de providência necessárias, relativas aos itens "a", "b" e "c" do presente opinativo.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 24/04/2024, às 17:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040278** e o código CRC **261A72A5**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.815.993/0001-07
Razão Social: VERZZON ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: R NOSSA SENHORA DO RESGATE 32 / RESGATE / SALVADOR / BA / 41152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040600414392722580

Informação obtida em 24/04/2024 17:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado da Bahia
COTAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia: PRIME
Razão Social: Prime Serviços e Empreendimentos Eireli
CNPJ: 12.668.873/0001-56 Inscrição Estadual: 020.225.513 - BAIXADO
Endereço: Av. ACM, 2573, Edf. Royal Trade Center, SL. 904/905, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40280-000
Telefax: 71-3506-0264 E-mail: licitacoes@servicosprime.com

Item	PERFIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	Valor unitário Máximo MENSAL	Valor Total Máximo Por Item MENSAL
1	MANOBRISTA	POSTO DE SERVIÇO MENSAL	1	1	R\$ 6.680,79	R\$ 6.680,79
			1	1	R\$ 6.680,79	R\$ 6.680,79
VALOR GLOBAL						R\$ 40.084,75

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10
x	Lucro Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
	Lucro Real

Carga Tributária	%
COFINS / PIS	9,25%
ISS	5,00%
SIMPLES	-----

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (Noventa) dias

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (doze) meses, prorrogável até o máximo de 60 (sessenta) meses

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que:

Temos ciência de que essa Secretaria realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013 e Decreto Estadual nº 15.219/2014.

segunda-feira, 29 de abril de 2024


Ian Macedo Correia
Sócio Administrador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo :

Pregão Eletrônico :

Data / Hora: 13/03/2024 09:00 - Horário de Brasília

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/03/2024
B	Município/UF	Salvador-Ba
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa ou Dissídio Coletivo	BA000071/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar
MANOBRISTA	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	MANOBRISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupação - (CBO)	5141-10
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.439,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRACAP-BA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

1. MÓDULOS

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	1.439,58
B	Reserva Técnica	422,28
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Adicional de Intra jornada	84,46
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.946,31

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SubMódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	162,13
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	235,50
	SUBTOTAL - SUBMÓDULO 2.1	20,43%	397,63
	Incidência do Submódulo 2.2 - Anexo VII-D da IN 05-2017	7,52%	146,33
	TOTAL	20,43%	543,96

SubMódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	389,26
B	Salário Educação	2,50%	48,66
C	SAT ou RAT	3,00%	58,39
D	SESC ou SESI	1,50%	29,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,46
F	SEBRAE	0,60%	11,68
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,70
	TOTAL	36,80%	716,24

SubMódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	345,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	299,20
C	Plano de Saúde	340,00
D	Plano Odontológico	28,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	8,96
	TOTAL	1.022,05

2	QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	543,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	716,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.022,05
	TOTAL	2.282,25

MODULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO			
		%	VALOR (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	14,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,05
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	70,25
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	68,14
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	24,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	70,25
	TOTAL	7,10%	249,37

MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
4	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,22%	8,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,75
D	Substituto na cobertura da Ausência por acidente de trabalho	0,52%	19,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,03%	1,13
F	Substituto na cobertura da Ausência por doença	1,32%	49,65
	TOTAL Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,11%	79,37

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	Total Submódulo 4.2		0,00

QUADRO RESUMO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		79,37
4.2	Substituto na Intraornada		0,00
	TOTAL MÓDULO 4		79,37

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes		576,00
B	Materiais de Consumo		0,00
C	Materiais de Limpeza		0,00
D	Equipamentos		214,17
E	Exames Médicos		33,33
	TOTAL		823,50

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		7,00%	376,66
B	Lucro		6,00%	345,45
C	Tributos			
D	PIS		0,65%	43,43
E	COFINS		3,00%	200,42
F	ISS		5,00%	334,04
	TOTAL DO MÓDULO 6		8,65%	1.299,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.946,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.282,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		249,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		79,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		823,50
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.380,80
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.299,99
	Valor Total por Empregado / MÊS (I)		6.680,79
	Valor Total / Global (III)		40.084,75



Ian Macedo Correia
Sócio Administrador

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTA

Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Seg, 29/04/2024 11:27

Para:comercial@cretaservicos.com.br <comercial@cretaservicos.com.br>

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista necessidade de contratação de prestação de serviços de manobrista por este órgão ministerial, solicito cotação dessa empresa, conforme dados a seguir:

Local da prestação do serviço: Fórum criminal de Salvador, localizado à Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110

Quantidade: 01 posto com almocista para cobertura do horário de almoço

Período: Segunda a Sexta, das 08 às 18:00, com carga horária de 8h horas diárias

Atividade: manobrar os veículos pertencentes aos membros do ministério público do Estado da Bahia que participam das audiências no fórum criminal, uma vez que o quantitativo de vagas (7) destinados ao Ministério Público é insuficiente para a demanda.

Seguro: Necessidade de contratação de seguro o contra danos nos veículos causados pelos funcionários com cobertura de R\$ 500.000,00

OBSERVAÇÃO: No que se refere ao item seguro, considerando a dificuldade de cotação, este item foi suprimido

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Necessário o envio de planilha aberta com a composição dos custos (salário + insumos + outras verbas) que contemplarão o posto.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0118

11:59



4.5G 83%



Erica MC2



Oi, bom dia 10:55 ✓✓

Vcs tem interesse no posto de manobrista se encaminharmos a cotação? Inicialmente será a contratação de 1 posto por 1 ano por dispensa pois iremos sair com licitação

10:56 ✓✓

Bom dia, Amalia! 11:24

Tudo bem? 11:24

Vou verificar com Rita 11:24

Oi 11:31 ✓✓

Fico no aguardo 11:31 ✓✓

Você

Vcs tem interesse no posto de manobrista se encaminharmos a cotação? Inicialmente será a contra...

Não temos interesse

11:39

Ok 11:41 ✓✓

8 de abril de 2024

MANIFESTAÇÃO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa:

Em atendimento ao quanto apontado no parecer jurídico 1038910, informo o seguinte:

Item a)

No que se refere à pesquisa de preços, foi realizada a consulta junto a diversas empresas do ramo, onde apenas a empresa VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e a empresa CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA apresentaram propostas completas, sendo que apenas a Verzzon atendeu aos requisitos formais para a contratação.

Informo, outrossim, que a empresa JNC apresentou proposta de preços, contudo, ao solicitarmos a planilha de custos, necessária à pretensa contratação, não houve resposta por parte desta, conforme pode ser comprovado no e-mail anexo 1004953.

Além disso, houve pedido de cotação junto às empresas MAP, esta com negativa de interesse na contratação 1004955, Via whatsapp com a empresa MC2 1047699, esta também com a negativa de interesse, Bahia Park (sem retorno) 1004957. Vale ressaltar que houve a busca no banco de preços e em outros órgãos acerca do objeto contratual, no entanto, tendo em vista a peculiaridade dos serviços prestados, restou impossibilitado o comparativo de preços com outros contratos.

Vale ressaltar também que, com base na composição de custos dos postos, observa-se a simetria de valores com o mercado. Ademais, a fim de ser complementada a solicitação com vistas ao atendimento do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de demonstrar que a oferta selecionada reflete condições compatíveis com o mercado, foram solicitadas novas cotações junto a outras empresas, obtendo-se, após diversas tentativas, a proposta da empresa Prime 1047555 que segue anexada a este.

Também houve a tentativa junto à empresa Creta Serviços 1047671, contudo, não houve resposta.

Item b)

Foi anexada a certidão de regularidade atualizada conforme documentação anexa 1042172.

Item c)

No que pese a cotação inicial constar a necessidade de seguro, tendo em vista a grande dificuldade das empresas no envio das cotações com seguro, optou-se pela contratação do posto sem esse serviço. Ademais, foi oportunizado via contato telefônico às empresas consultadas para cotação o envio de novas propostas sem a inclusão do item, no entanto, não houve o envio de propostas nesse sentido.

Dessa forma, após a sinalização da cotação sem a obrigatoriedade do seguro, houve o envio de propostas completas (com planilha de composição de custos) apenas por parte das empresas VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Ademais, apesar da comunicação telefônica acerca do aceite da proposta sem o seguro, algumas empresas, a exemplo da MAP, a qual manifestou formalmente a negativa, não demonstraram interesse na contratação (doc. anexo 1004955).

Vale ressaltar que, dado o decurso de tempo, conforme minuta ajustada 1037283, deverá o início da vigência ser alterada para 06/05/2024.

No que se refere à CLÁUSULA TERCEIRA, item 13.4, realizar o devido ajuste, uma vez que as instalações físicas onde haverá a prestação dos serviços não são do CONTRATANTE e sim do Poder Judiciário.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 17/70/47402, s à: 3 à2 conforme Ato Normativo nº 7052 de à: de Dezembro de 4747 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **1047530** e o código CRC **5F670283**.

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00857.0006678/2024-07

ORIGEM: DADM

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação da empresa a **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.815.993/0001-07**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador BA, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Pontue-se que o expediente foi objeto de anterior análise jurídica, quando restou exarado o Parecer nº 212/2024 (doc. SEI 1038910), que concluiu pelo seguinte:

Ante o exposto, visando a plena instrução da pretendida contratação direta, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela necessidade de prévio cumprimento das seguintes condições:

- Que a unidade demandante complemente as informações relativas à pesquisa de preços, considerando as possibilidades dispostas no indicado artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a demonstrar que a oferta selecionada reflete condições compatíveis com o mercado;
- Que a unidade observe a necessidade de atualização dos documentos, a exemplo da certidão de regularidade perante o FGTS (doc. SEI 1004962), vencida no curso da tramitação do presente expediente;
- Que a unidade se manifeste quanto à exigência de que a pretensa contratada apresente seguro contra eventuais danos, nos termos originalmente indicados na pesquisa de preços. Caso justificada a dispensa de tal exigência, convém que a unidade atualize o pedido de cotações, considerando que tal elemento pode ter, potencialmente, interferido no interesse (ou não) das empresas consultadas, bem como na formulação de seus preços.

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade demandante fez constar elementos que, em seu sentir, se prestam a atender as recomendações anteriormente registradas.

No que diz respeito à recomendação vinculada ao item “a”, a unidade trouxe ao expediente a manifestação vinculada ao doc. SEI 1047530, onde informou:

“No que se refere à pesquisa de preços, foi realizada a consulta junto a diversas empresas do ramo, onde apenas a empresa VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e a empresa CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA apresentaram propostas completas, sendo que apenas a Verzzon atendeu aos requisitos formais para a contratação.

Informo, outrossim, que a empresa JNC apresentou proposta de preços, contudo, ao solicitarmos a planilha de custos, necessária à pretensa contratação, não houve resposta por parte desta, conforme pode ser comprovado no e-mail anexo 1004953.

Além disso, houve pedido de cotação junto às empresas MAP, esta com negativa de interesse na contratação 1004955, Via whatsapp com a empresa MC2 1047699, esta também com a negativa de interesse, Bahia Park (sem retorno) 1004957. Vale ressaltar que houve a busca no banco de preços e em outros órgãos acerca do objeto contratual, no entanto, tendo em vista a peculiaridade dos serviços prestados, restou impossibilitado o comparativo de preços com outros contratos.

Vale ressaltar também que, com base na composição de custos dos postos, observa-se a simetria de valores com o mercado. Ademais, a fim de ser complementada a solicitação com vistas ao atendimento do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de demonstrar que a oferta selecionada reflete condições compatíveis com o mercado, foram solicitadas novas cotações junto a outras empresas, obtendo-se, após diversas tentativas, a proposta da empresa Prime 1047555 que segue anexada a este.

Também houve a tentativa junto à empresa Creta Serviços 1047671, contudo, não houve resposta.”.

Da leitura dos elementos informados, identifica-se a juntada de uma nova cotação de preços, elemento suficiente para, em conjunto com os comprovantes prévios, atender ao mínimo estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, restaram narrados eventos que conduzem à compreensão de que houve a tentativa de coleta de valores de referência por outros parâmetros, o que não foi confirmado em razão de circunstâncias próprias do mercado.

Observa-se que a DADM colacionou aos autos a certidão negativa perante o FGTS atualizada (doc. SEI 1042172).

Quanto à justificativa correspondente ao apontamento do item “c”, a unidade trouxe ao expediente a manifestação vinculada ao doc. SEI 1047530, onde explicita:

“No que pese a cotação inicial constar a necessidade de seguro, tendo em vista a grande dificuldade das empresas no envio das cotações com seguro, optou-se pela contratação do posto sem esse serviço. Ademais, foi oportunizado via contato telefônico às empresas consultadas para cotação o envio de novas propostas sem a inclusão do item, no entanto, não houve o envio de propostas nesse sentido.

Dessa forma, após a sinalização da cotação sem a obrigatoriedade do seguro, houve o envio de propostas completas (com planilha de composição

de custos) apenas por parte das empresas VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e CONFIANÇA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Ademais, apesar da comunicação telefônica acerca do aceite da proposta sem o seguro, algumas empresas, a exemplo da MAP, a qual manifestou formalmente a negativa, não demonstraram interesse na contratação (doc. anexo 1004955).”.

Mister consignar que a titular da indicada unidade, na qualidade de servidora desta Instituição, possui fé pública, presumindo-se verdadeiros e legítimos os atos praticados por esta em relação à presente demanda.

Mencione-se que as especificações da demanda, bem como os estudos tendentes a apurar sua pertinência e conveniência competem à unidade demandante, limitando-se a análise desta ATJ a identificar o cumprimento dos requisitos legais. É dizer, pois, que a verificação da existência dos elementos ora indicados não implica anuência em relação ao seu teor, o qual, inclusive, ultrapassa as competências técnicas desta unidade.

Considerando tais premissas, tem-se, portanto, cumpridas as recomendações indicadas nos itens “a”, “b” e “c” do parecer jurídico anteriormente exarado.

Mencione-se que o opinativo anterior havia consignado, em relação à minuta do contrato, a seguinte ponderação:

“Quanto ao instrumento, no entanto, observa-se a que a manutenção do teor padronizado parece não acolher as especificidades do presente objeto, precisamente considerando que a prestação dos serviços contratados ocorrerá em prédio público de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Neste sentido, por exemplo, **parece pertinente recomendar a revisão da obrigação contida no item 13.4**, que assim prescreve:

13.4 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;”.

Em que pese o registro do bojo do parecer, a recomendação não constituiu item específico de sua conclusão, o que pode ter prejudicado a compreensão da unidade demandante, que deixou de providenciar tal ajuste.

Considerando se tratar de recomendação pontual, de cunho instrumental, **entende esta Assessoria pela possibilidade de prosseguimento da demanda, com a ressalva de que seja promovido o ajuste, previamente à subscrição do contrato.**

Diante do exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 212/2024 (doc. SEI 1038910), posicionando-se pela regularidade da instrução processual, com a ressalva quanto à necessidade de revisão do teor da obrigação contida no item 13.4 da minuta do contrato.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 01/05/2024, às 22:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 02/05/2024, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045467** e o código CRC **9CF403B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação, através de dispensa de licitação da empresa a **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.815.993/0001-07, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador BA, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Na oportunidade, ratifico a decisão registrada no (doc.[1040278](#)), pela regularidade da instrução processual, pela possibilidade de prosseguimento da demanda, com a ressalva quanto à necessidade de revisão do teor da obrigação contida no item 13.4 da minuta do contrato.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção de providências devidas.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 02/05/2024, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049190** e o código CRC **FD7008ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/CEACC,

Encaminhe-se o presente para elaboração do ajuste solicitado pela SGA/ATJ, conforme Manifestação Jurídica 1045467, alteração da data de início da vigência para 06/05/2024, conforme Manifestação 1047530 e demais providências pertinentes.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 02/05/2024, às 12:15, conforme ato normativo nº 04°, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o códigoificador **1049504** e o código CRC **2D92B70B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Registramos nos autos do presente que procedemos ao ajuste da minuta, a fim de excluir a previsão originariamente constante do item 13.4

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/10/2024, às 14:03:32 conforme Ato Normativo nº 1452 de 30 de Dezembro de 2017 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1050126** e o código CRC **6D8B027C**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 036/2024 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 07.815.993/0001-07, estabelecida à rua Nossa Senhora do Resgate, 32, Bairro: Resgate, Salvador/Bahia, CEP:41.152-000, representada por **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2024**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0006678/2024-07, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Os serviços objeto da contratação serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e englobarão, além da disponibilização de mão de obra, todos os itens inerentes à sua execução.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar em 06 de maio de 2024 e a terminar em 05 de novembro de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências do Fórum Criminal de Salvador, conforme endereço indicado na **cláusula 1.1** deste instrumento, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de Manobrista: Deverá ter a capacidade de manobrar veículos entre espaços superpostos dos edifícios públicos, observando as medidas de segurança pertinentes e condições a seguir:

4.3.1.1.1 Recepcionar e manobrar os veículos no(s) estacionamento(s);

4.3.1.1.2 Organizar o acesso e controlar o fluxo de veículos;

4.3.1.1.3 Comunicar eventuais problemas de funcionamento dos veículos;

4.3.1.1.4 Movimentar os veículos exclusivamente nas áreas comuns das garagens, em conformidade com as regras de funcionamento do prédio;

4.3.1.1.5 Manter os veículos regularmente estacionados e trancados nos locais indicados, recolhendo as chaves do contato e destinando-as aos usuários em questão, comunicando e registrando a presença de objetos de valor no interior do veículo;

4.3.1.1.6 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.7 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.8 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.1.1 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, categorias A e B;

4.3.2.1.2 O ocupante do Posto de Manobrista deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano como condutor de veículos;

4.3.2.1.3 O ocupante do Posto de Manobrista deverá possuir atestado de saúde física, mental e psicotécnica vigente;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os profissionais dos Postos de Serviço ficarão lotados no Fórum Criminal de Salvador, na Sussuarana, e prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, conforme definições constantes no instrumento de contrato;

4.3.4 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.4.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a quinta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

b. Expediente de 08 (oito) horas às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

4.3.4.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do Ministério Público, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados sem intervalo intrajornada;

4.3.4.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

4.3.4.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

4.3.4.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2 e seus subitens;

4.3.4.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

4.3.4.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

4.3.4.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente e formalmente pela fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, após adoção dos procedimentos internos cabíveis. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do colaborador, nos termos da norma coletiva aplicável;

4.3.4.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

4.3.4.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

4.3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manobrista almocista, para cobrir o horário de almoço do profissional lotado no posto de serviço.

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.6 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.7 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 5.1.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na cláusula sétima deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Manobrista	1	6	R\$ 5.800,22	R\$ 34.801,22

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários,

inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre "ativo", "em férias", "afastado", "desligado", informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto, obedecendo-se o prazo disposto no **item 4.3.5**;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do

trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição; i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos a título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: "Relatórios de Créditos – DCTFWeb";

7.2.7.15.5.2: "Relatórios de Débitos – DCTFWeb";

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo "Valor Total do Documento" do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" e "Saldo a Pagar" do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Semestralmente – nos meses de janeiro e julho:**

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados exclusivamente para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

7.3.1.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

7.3.1.1.2 A comprovação do fornecimento de fardamento completo e equipamentos de segurança obrigatórios (em acordo com a legislação cabível) para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;

7.3.2 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congêneres, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.2.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.2.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.2.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.2.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.3 A comprovação do fornecimento extemporâneo de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), sempre que solicitado/exigido pelo **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.4 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.4.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.4.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.4.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.4.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.8.2 e seus subitens**;

7.3.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.6 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.8.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 4.3.4.3** e seus subitens, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

7.3.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

7.3.7.1.1 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**;

7.3.8 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.8.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.8.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.8.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.8.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.8.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.8.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes no **item 7.2.7.15** e seus subitens) relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.8.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.8.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.8.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 4.3.5 e seus subitens**;

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = (((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (aqui considerado como sendo a data da apresentação da proposta), qual seja, 13 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 13/03/2024, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Manobrista	63%	37%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos itens 7.15 e 7.16, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação:

12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

a) Para o sexo masculino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida e 03 (três) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

b) Para o sexo feminino: 02 (duas) calças sociais na cor azul marinho; 04 (quatro) camisas sociais na cor azul claro, sendo 01 (uma) de manga comprida, 01 (uma) de manga 3/4 (três quartos) e 02 (duas) de manga curta, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto.

12.23.1.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.1.3 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida na **cláusula 12.23.1.1.1**;

12.23.1.1.4 A periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

12.23.1.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2 A entrega dos materiais descritos nas **cláusulas 12.23.1.1 a 12.23.1.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os colaboradores;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas

com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis no item 12.23.7.1.6;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 7.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediatamente e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos a título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o "Contrato relativo à conta-Evento vinculada" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

APENSO I DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Descrição do Posto	MANOBRISTA 44 HORAS
Local de Prestação de Serviço (município)	Salvador-BA
Descrição	VALOR \$
Salário Base	
Almocista	
Adicional de Periculosidade	
Adicional de Insalubridade	
Adicional Noturno	
DSR	
I - Total de Remuneração	
ENCARGOS SOCIAIS*	
Grupo "A"	

Descrição	Percentual	Valor
FGTS	8,00%	
INSS	20,00%	
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	2,52%	
Total do Grupo "A"	36,32%	
GRUPO "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário	8,33%	
Férias + 1/3 de férias	11,11%	
Licença Paternidade-Maternidade/Faltas Legais/Acidente de Trabalho/Aviso Prévio Trabalhado/Treinamento)	3,21%	
Total do Grupo "B"	22,65%	
GRUPO "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
FGTS sobre Aviso Prévio/Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
Multa do FGTS	3,80%	
Reflexo do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,26%	
Total do Grupo C	4,51%	
GRUPO "D"		
Descrição	Percentual	Valor
Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B	8,23%	
Incidência sobre o salário maternidade	0,02%	
Total do Grupo "D"	8,25%	
II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	71,73%	
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA*		
Descrição	Percentual	Valor
Transporte		
Auxílio Refeição		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Exame Médico		
Uniforme		
EPI		
Material		
Equipamento		
III - Total de Insumo de Mão-de -Obra		
Taxa de Administração e Lucro*		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração	6,00%	
Lucro	3,00%	
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Descrição	Percentual	Valor
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
VI - Total dos Tributos	8,65%	
VII - Valor Unitário		

Salvador, 2024.

VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro** em 02/05/2024, às 15:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 02/05/2024, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050111** e o código CRC **48F0F512**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0006678/2024-07, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 036/2024, relativo à prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936;

FISCAL TÉCNICO: Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula 352.337, e, como suplente, Tadeu Franco de Souza, matrícula 353.308.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773 e Celso Leal de Pellegrini, matrícula 353.117 os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 02/05/2024, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050159** e o código CRC **C8BC0BE2**.

Não

no PNCP: 02/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000620/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de manobrista com dedicação exclusiva de mão de obra

lementar:

0.101.0003-Diretoria Administrativa

VALOR DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 34.801,32

Arquivos Histórico

Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	6	R\$ 5.800,22	R\$ 34.801,32

ACIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos de novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS





Contratações | Contratações Diretas

- FORNECEDORES
SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	1 909008570006678202407
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	049/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	212/2024
Favorecido (a):	Verzonn Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07
Objeto:	Prestação de serviços de continuados de manobristas com dedicação exclusiva de mão de obra
Valor:	R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 – Diretoria Administrativa
Data da Autorização:	02/05/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1 909023350003904202403
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	024/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	R.N Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.757.074/0001-60
Objeto:	Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia
Valor:	R\$ 54.058,07 (cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e sete centavos)





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato N° 036/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal MPBA e da publicação da portaria de designação de gestor, fiscal e suplentes no Diário de Justiça Eletrônica.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/05/2024, às 08:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051203** e o código CRC **87281252**.

ços continuados de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra

ementar:

0.101.0003 - Diretoria Administrativa

oo

cial: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 07.815.993/0001-07 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

	Data ↕	Tipo ↕	Baixar
ndf	03/05/2024	Contrato	

ACIONAL
TRATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos de acordo com o novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes de órgãos e entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratações | Contratos e Aditivos

- FORNECEDORES SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREÇO ELETRÔNICO
- PREÇO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS**
- CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909011580009006202489
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	4010100542400000127
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Welton da Silva Menezes, CNPJ nº 26.625.390/0001-89
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Promotoria de Justiça Regional de Valença
Valor:	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença
Link:	download

Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909008570006678202407
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	036_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	212/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços continuados de manobrista com dedicação exclusiva de mão de obra
Valor:	R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e dois centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 - Diretoria Administrativa



Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SE):	1909021910008360202480
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	4010100092400000288
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação Brasileira de Eng Sanitaria e Ambiental ABES, CNPJ nº 33.945.015/0001-81
Objeto do ajuste:	"Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL- Gestão de Resíduos em América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio
Processo Administrativo da contratação (SE):	Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 10/05/2024, em São Paulo/SP
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Tipo (Original / Aditivo):	40.101/0009-CEAMA
Parecer Jurídico:	https://transparencia-repo.mpba.mp.br/Contratos/NLContratosEmpenhos/4010100092400000288.pdf
Processo Administrativo da contratação (SE):	1909010000008682202495
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	034_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Dibama Distribuidora de Água Mineral Ltda, CNPJ nº 10.711.977/0001-70
Objeto do ajuste:	Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas devidamente higienizadas, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, visando atender as exigências da referida Promotoria de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses
Valor:	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0049 - Promotoria de Justiça Regional de Irecê
Link:	download



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 148/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0006678/2024-07, RESOLVE

Desi_nar os servidores para atuarem na _estão e fiscaliza_ão do contrato nº 036/2024, relativo à _resta_ão de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador.

GESTOR DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936;

FISCAL TÉCNICO: Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula 352.337, e, como suplente, Tadeu Franco de Souza, matrícula 353.308.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773 e Celso Leal de Pelle_rini, matrícula 353.117 os _uais _oderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Su_erintendente de Gestão Administrativa
(Datado e assinado eletronicamente)

AVISO DE VOLTA DE FASE DE LICITAÇÃO - ATA COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007334/2023-32. OBJETO: Contrata_ção de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping, com monitoramento, sele_ção, edi_ção, análise, organiza_ção e disponibilização de conteúdo jornal_ístico de interesse do Minist_ério Público do Estado da Bahia publicado em mídia impressa, de rádio, TV, sites, blogs e portais de internet, conforme edital e seus anexos. A licitação será reaberta para retorno à fase de habilitação devido ao provimento de recurso administrativo. REABERTURA DA SESSÃO: 06/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Tornar sem efeito a concessão de licença prêmio, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.563, de 3 de maio de 2024, conforme abaixo discriminado, tendo em vista o que se comprova no procedimento SEI nº 19.09.02025.0008448/2024-72.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO / QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352798	LARA LACERDA	19.09.02025.0008448/ 2024-72	ART.3º	23/05/2024 A 21/06/2024 (30 DIAS)	2014/2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de maio de 2024

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE FÉRIAS E/OU AFASTAMENTOS							
PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.00966.0007978/ 2024-68	ANTONIO JOAQUIM CARVALHO MENDES	MOTORISTA / GSE	LICENÇA PRÊMIO	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/04/2024	30/04/2024
19.09.40812.0004330/ 2024-26	ANA PAULA MOTA CORTES LIMA	CMP-5	2022/2023	LUCIANO DIAS CUNHA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	22/04/2024	01/05/2024
19.09.40812.0020935/ 2023-55	MAGDYEL NADER BARROS REGO	CMP-1	2022/2023	JAIME DE JESUS KALIL	ANALISTA TECNICO / GSE	13/03/2024	22/03/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Retorne-se o presente processo para verificação do valor global do Contrato 036/2024 (1050111) que difere do valor informado no TERMO DE REFERENCIA AJUSTADO FINAL (1036887).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 02/05/2024, às 14:27, de acordo com o Ato Normativo nº 0, de 5 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056748** e o código CRC **363FBD31**.

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2024-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, e a empresa VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.815.993,0001-07, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Resgate, 32, bairro Resgate, Salvador/BAE, representada por Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, CPF/MF Nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem rerratificar o contrato nº 036/2024-SGA celebrado entre as partes em 02 de maio de 2024, a fim de consignar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações relativas ao valor global da contratação, constante da tabela do item 6.1 e do item 6.2 da cláusula sexta do contrato, para que onde se lê R\$ 34.801,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), leia-se R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), de modo que os referidos itens passam a ser assim redigidos:

“6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Manobrista	1	6	R\$ 5.800,22	R\$34.801,32

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 34.801,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2024-SGA referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado para um só efeito de direito.

VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro em 08/05/2024, às 09:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por André Luis Sant’Ana Ribeiro em 11/05/2024, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1056932 e o código CRC C354130E.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à manifestação da Coordenação de Execução Orçamentária (doc 1056748), procedemos à elaboração de termo de rerratificação contratual, e submetemos o mesmo à coleta de assinatura das partes.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/04/2022, às 07:12, com endereço eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia, nº 54 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **1056949** e o código CRC **81272B37**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Referente ao processo de verificação do valor global do Contrato 036/2024 (1050111), reconhecemos a discrepância entre este e o valor apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO FINAL (1036887). Estamos cientes do erro e autorizamos o prosseguimento do processo.

Além disso, informamos que já realizamos um alinhamento interno na Diretoria para reforçar nossos processos interno e minimizar a ocorrência de tais discrepâncias futuramente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 09/05/2024, às 13:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059497** e o código CRC **4DED6D4C**.

Contrato nº 036/2024

Última atualização 13/05/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00857.0006678/2024-07

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Data de assinatura:** 11/05/2024 **Vigência:** de 11/05/2024 a 05/11/2024

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000192/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [13937032000160-1-000620/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços de manobrista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Informação complementar:

Termo de Rerratificação ao contrato celebrado entre as partes, a fim de retificar o valor global, corrigindo-o de R\$ 34.801,22 para R\$ 34.801,32.

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.801,32

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 07.815.993/0001-07

Tipo: Pessoa jurídica

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



1	05/06/2024	5.800,22
2	05/07/2024	5.800,22
3	05/08/2024	5.800,22
4	05/09/2024	5.800,22
5	05/10/2024	5.800,22
6	05/11/2024	5.800,22



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças e à Coordenação de Fiscalização/DCCL o processo de Dispensa de Licitação com **Contrato nº 036/2024 - SGA** para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 01/12/2024, às 16:00:36, conforme N.º de Protocolo nº 456 de 02 de Dezembro de 2024, 4 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código de verificação **1062831** e o código CRC **6ECB4DD1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Pimentel Dantas** em 03/06/2024, às 09:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1085579** e o código CRC **BFD76050**.

19.09.00857.0006678/2024-07

1085579v2



DESPACHO

Aos Gestores,

Retorno o processo para juntada dos documentos essenciais:

1. Carta de Preposição
2. Termo de autorização para movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada (Anticalote)

Informo ainda a necessidade de encaminhar o processo para DICOFIN para abertura da conta vinculada.

Com relação a Portaria 148/2024 (doc 1053084), não consta a designação expressa do Gestor Orçamentário. Nesse sentido, seguindo as diretrizes da IN 001/2019, chamo atenção para necessidade da designação.

Após, retorne o processo para ciência da Coordenação de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Adriano Yamashita** em 24/20/2024, às 17h:09, 41 segundos, em 24 de Dezembro de 2024 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1132649** e o código CRC **7FA589EF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Fiscalização,

Em atendimento ao despacho 1132649, informo que, no que se refere ao item , conforme Ata de Reunião ocorrida em 10/10/2022 1133257, essa atribuição recairá para a CEACC. No que se refere ao item 2, não se trata de atribuição desta DADM.

Ademais, no que se refere à Portaria Portaria 148/2024, houve a indicação do gestor orçamentário por parte desta DADM, conforme aponta documento 1013099, restando portanto à unidade responsável pela publicação realizar os devidos ajustes.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 24/20/, 2, às 17s : 09241 conforme Ato Normativo nº 2 de 5 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **1133151** e o código CRC **B7062136**.

**Diretoria Administrativa
DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
(CEACC)**

DCCL/Coordenação de Fiscalização Administrativa de Contratos com Dedicção Exclusiva de mão de obra (CFA)

Reunião de Alinhamento de Fluxo para exigência de carta de preposição e garantia contratual em contratos com Dedicção Exclusiva de mão de obra

Data: 10/10/2022, das 09:30h às 10:30h

Presentes:

Milena Carvalho – Diretora – DADM

Paula Souza de Paula Marques – Gerente – DCCL/CEACC

Sandro Dantas – Gerente – DCCL/CFA

Gerson Yamashita – Fiscal Administrativo – DDCL/CFA

Pauta:

Ajustar fluxo para definir atribuições acerca da cobrança de obrigações de contratadas de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra relativas à garantia contratual e apresentação de carta de preposição.

Deliberações:

1. Ficou definido que a responsabilidade pela cobrança da **CARTA DE PREPOSIÇÃO** recai sobre a **CEACC**, nos seguintes termos:
 - 1.1 Ao convocar para assinatura do contrato, deverá ser exigida a apresentação da Carta de preposição, nos termos definidos no contrato;
 - 1.2 O contrato somente poderá ser assinado pelo Superintendente de Gestão Administrativa após a apresentação do mencionado documento;
2. Relativamente à **GARANTIA CONTRATUAL**, deliberou-se o seguinte:
 - 2.1 Caberá à **CEACC** exigir, quando da convocação para coleta de assinatura de contrato, que a empresa a ser contratada informe qual será a forma de garantia a ser prestada pela empresa;
 - 2.2 O controle do prazo de entrega da Garantia ficará sob responsabilidade da Unidade Gestora;
3. Do fluxo:
 - 3.1 Após a coleta da assinatura contratual por ambas as partes (pela **CEACC**), a **CEACC** deverá proceder à publicação do ajuste e anexar ao processo a Carta de preposição e a publicação;
 - 3.2 O processo será encaminhado simultaneamente à **DADM-CEOA** e à **DADM-APOIO** para as providências relativas ao empenho e para o acompanhamento dos prazos de entrega da Garantia;
 - 3.3 Apresentada a Garantia, a Gestora encaminha o procedimento para ciência da **CFA**, acompanhado do documento comprobatório da efetivação da garantia contratual;
 - 3.4 Ultrapassado o prazo de entrega da garantia sem que a empresa contratada apresente a comprovação da efetivação da mesma, a Unidade Gestora remeterá o procedimento para a **CFA** informando da mora da empresa para adoção das providências pertinentes.

4. Das providências em caso de não apresentação da Garantia ou da apresentação extemporânea:
 - 4.1 Ficou alinhado que, apresentada a garantia com atraso, o fato será registrado em despacho no processo, pela **CFA**, para fins de deliberação do Gestor Contratual;
 - 4.2 A fatura será, à princípio, retida integralmente até que a Contratada apresente a comprovação da efetivação da garantia contratual;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 284/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0006678/2024-07, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 036/2024, relativo à prestação de serviços continuados de manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, conforme abaixo:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula 353.936.

FISCAL TÉCNICO: Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula 352.337, e, como suplente, Tadeu Franco de Souza, matrícula 353.308.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773 e Celso Leal de Pellegrini, matrícula 353.117 os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 148/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 002 52/ 4, às 04:04, conforme ato normativo nº 5 de 05 de Dezembro de 2014 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para verificar a autenticidade do documento pode ser consultado no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo= informando o código Verificador **1133985** e o código CRC **DF565F12**.

Carta de preposição - contrato 036/2024

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qua, 10/07/2024 10:50

Para:Larissa Cabral <comercial02@grupoverzoon.com.br>

Cc:Diretoria Administrativa <dir.administrativa@mpba.mp.br>;Fiscalizacao <fiscalizacao@mpba.mp.br>

Prezados, em atenção ao quanto disposto na cláusula 12.23.7 e seguintes do contrato 036/2024, celebrado com este MPBA, usamos do presente para solicitar o encaminhamento da Carta de Preposição.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

Salvador, 10 de julho de 2024.

CARTA Nº 065/2024/VERZZON/COMERCIAL

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO.: INDICAÇÃO DE PREPOSTO.
REF.: CONTRATO 36/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Verzzon Administração de Serviços Ltda inscrita no CNPJ n.º 07.815.993/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] em atendimento a Cláusula Oitava do Contrato 053/2024, vem apresentar o PREPOSTO designado para acompanhamento da execução dos serviços continuados de Manobrista para atender ao Ministério Público do Estado da Bahia no Fórum Criminal de Salvador, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador – BA.

[REDACTED] NOME: CÁSSIO TEIXEIRA SOARES

[REDACTED] RG Nº [REDACTED]

[REDACTED] CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED] CELULAR Nº [REDACTED]

Anexo: Certidão de nada consta judicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade Gestora e à Coordenação de Fiscalização, acompanhado da Portaria 284/2024, devidamente assinada, bem assim da carta de preposição.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/07/2024, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 20, de 15 de Dezembro de 2014 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo/ informando o código verificador **1136292** e o código CRC **01230E89**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente do Despacho CEACC (1136292), concluímos o expediente nesta unidade.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 007 472/ 2, à s 018 , à conforme Ato Normativo nº / , 4ª de 05 de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **1136760** e o código CRC **6CBB6713**.